



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano XIV – Edição 3617 – Segunda-feira, 5 de Outubro de 2009

Farmácias municipais implantam controle informatizado

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS), em parceria com a Procempa está implantando o projeto Dispensação de Medicamentos (DIS) nas farmácias municipais do SUS. O projeto-piloto de controle informatizado foi instalado na Farmácia Distrital do Centro de Saúde Navegantes, que recebe cerca de 12 mil receitas por mês. A próxima unidade a receber o sistema será a farmácia do Centro de Saúde IAPI.

Desenvolvido pela Procempa, o novo sistema agilizará a identificação dos usuários, a visualização dos estoques existentes e estabelecerá um registro do procedimento, que é facilmente acessado no banco de dados do sistema. Atualmente, o controle de estoque é realizado de forma manual, bem como a solicitação de reposição de materiais. O fornecimento de medicamentos de uso controlado é registrado diariamente em um livro, com a posição do estoque. As receitas azuis e brancas especiais são arquivadas.

“Espera-se, com a utilização do sistema em todas as farmácias municipais, fazer um controle de estoque mais preciso, ter um planejamento de compra de medicamentos por meio das informações de consumo realizado e previsto e, principalmente, evitar a duplicidade de fornecimento de medicação”, explicou a analista de sistemas responsável pelo projeto, Clarice Porciuncula. O sistema foi desenvolvido em conjunto com grupo de trabalho da SMS composto pela equipe da Assistência Farmacêutica e servidores da rede básica de atendimento.

Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



Sistema agiliza identificação dos usuários e visualização dos estoques

Prefeitura intensifica fiscalização em faixas de segurança

Ricardo Giusti – Banco de Imagens – PMPA

Além da campanha de trânsito, que instituiu um novo sinal para a travessia segura dos pedestres nas faixas de segurança onde não existem semáforos, a Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC) intensifica a fiscalização junto a essas faixas para o cumprimento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), artigos 181, 182 e 214, garantindo uma maior proteção aos pedestres.

A campanha, lançada em 9 de setembro, visa a educação para o trânsito. Além de divulgação na mídia, tem o reforço de peças teatrais, distribuição de material educativo em escolas e em pontos diversos da cidade. Busca conscientizar a população para um trânsito mais seguro, com menos acidentes, atropelamentos, mortes e feridos.

Neste período, diminuiu em 42% o número geral de acidentes e em 5,17% o número de atropelamentos na comparação com o mesmo período do ano passado. As ações de fiscalização, com autuações que variam entre R\$ 53,20 (Art. 182,



As fiscalizações buscam evitar infrações junto às faixas de pedestres

Inciso VI); R\$ 127,69 (Art. 181, Inciso VIII); e R\$ 191,54 (Art. 214, Inciso I e II), priorizam o respeito às faixas de segurança localizadas nas imediações de escolas, hospitais e próximas de paradas de ônibus.

Os agentes de educação para o trânsito da EPTC seguem com suas ações educativas em escolas e nas faixas de segurança.

Galeria do Dmae

Esta é a última semana para visitar a exposição “Mil Águas” (foto) na Galeria de Artes do Dmae. O evento é uma parceria cultural com o Instituto Goethe com o objetivo de despertar nas pessoas o sentimento de responsabilidade com um de nossos bens mais preciosos, a água. A exposição trabalha com as propriedades sonoras e visuais da água e questiona o uso indiscriminado de materiais altamente poluentes lançados no meio ambiente.

A exposição Mil Águas integra a programação do Dmae dentro da XVI Semana Interamericana e a IX Semana Estadual da Água e fica aberta à visitação até 9 de outubro.

Exposição na Câmara

Alunos da Escola Municipal Especial de Ensino Fundamental Lucena Borges, bairro Jardim Itu Sabará, participam, a partir desta segunda-feira, da Mostra “Reinvenção das Cores e Flores”, em exposição na Câmara Municipal de Porto Alegre (Avenida Loureiro da Silva, 255).

A exposição é resultado do trabalho desenvolvido em 2008 na oficina de artes visuais da escola. A oficina faz parte do Projeto Escola Espaço da Cultura, da qual participam alunos e moradores da comunidade. Os trabalhos podem ser visitados das 9h às 18h, de segundas a quintas-feiras, das 9h às 16h, às sextas-feiras, e das 9h às 15h no dia do encerramento.

Canto Brasileiro

Integrando a programação do projeto Sons da Cidade, o espetáculo cênico-musical Canto Brasileiro, da cantora Angela Diel, será apresentado amanhã, às 20h, no Teatro Renascença (av. Érico Veríssimo, 307). Angela estará acompanhada pelo piano de Leandro Faber e pela percussão de Giovanni Berti.

O espetáculo tem duração de 60 minutos. O ingresso é a doação de 1kg de alimento não-perecível. Nesta edição, ao lado de Angela Diel, o grupo que participa do Sons da Cidade é a Confraria do Sax. O projeto Sons da Cidade é realizado pela Secretaria Municipal da Cultura, por meio da Coordenação de Música.

Formação de ecoeducadores

Estão abertas as inscrições para o curso de “Formação de Ecoeducadores”, na Reserva Biológica do Lami José Lutzenberger”, que será realizado no dia 14, no Centro de Educação Ambiental Augusto Carneiro, a partir das 9h.

A meta é a qualificação das visitas educativas orientadas (foto) e a contextualização da importância das Áreas Protegidas para a conservação da biodiversidade, pesquisa científica e práticas regadas educacionais. Outras informações pelo telefone (51) 32581314. Vagas limitadas, com inscrições pelo e-mail reservalami@smam.prefpoa.com.br

Ricardo Stricher – Banco de Imagens – PMPA



Servidoras gestantes

O Comitê de Controle e Combate à Gripe A (H1N1) revogou a orientação para afastamento imediato das servidoras municipais gestantes, com suspeita de contaminação pelo H1N1. A medida levou em consideração o acompanhamento dos casos de infecção pelo vírus, bem como a constatação de queda acentuada no número de casos desde 15 de agosto.

As gestantes que tenham sido afastadas de seus ambientes de trabalho em razão do alerta de risco de epidemia pelo agente infeccioso, devem retornar às suas atividades de trabalho. Para o caso das gestantes em atividade nos serviços de Saúde, o Comitê recomenda que mantenham-se afastadas do atendimento direto aos pacientes com suspeita de doença respiratória de provável etiologia viral.

EXECUTIVO**LEIS E LEIS COMPLEMENTARES****LEI Nº 10.749, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009.**

Denomina Rua Julia Dib o logradouro não cadastrado conhecido como Rua A – Vila da Páscoa –, localizado no Bairro Rubem Berta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Julia Dib o logradouro não cadastrado conhecido como Rua A – Vila da Páscoa –, localizado no Bairro Rubem Berta, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Exemplo de Mãe Cristã.

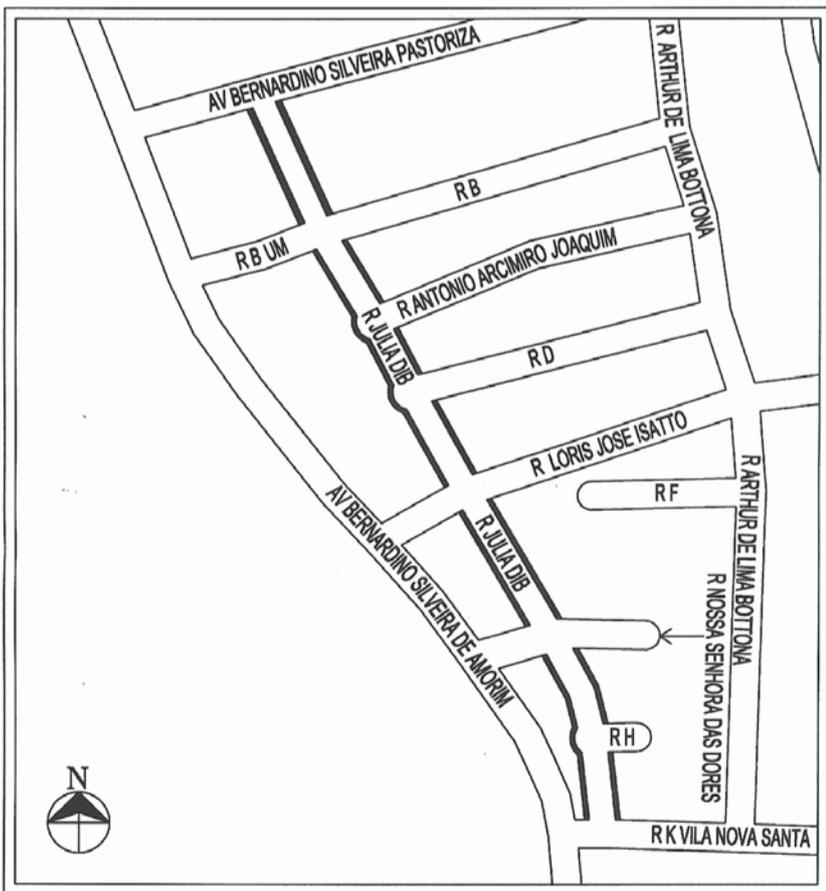
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de setembro de 2009.

José Fogaça,
Prefeito.

Márcio Bins Ely,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.
Clóvis Magalhães,
Secretário Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégico.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 630, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.**

Institui a Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituída a Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro, que compreende um conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria do Planejamento Municipal – SPM –, com a participação de proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental na área descrita no art. 2º desta Lei Complementar.

§ 1º A Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro atenderá às estratégias da Lei Complementar nº 434, de 1º de dezembro de 1999 – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) –, e alterações posteriores, às disposições desta Lei Complementar e à legislação ambiental vigente.

§ 2º A Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro terá como instrumentos de avaliação de impactos o Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) ou o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente (RIA/DS) ou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme o art. 9º da Lei nº 8.267, de 29 de dezembro de 1998, e alterações posteriores, e os arts. 36, 37 e 38 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, a serem adotados a partir da peculiaridade da proposição apresentada pelos empreendedores.

**CAPÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I
Da Definição da Área**

Art. 2º A área objeto da Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro é delimitada pelo perímetro que compreende: “a partir da intersecção da divisa leste da Casa de Portugal com a Avenida Bento Gonçalves, segue para leste por esta avenida até encontrar a ponte sobre o Arroio Dilúvio, seguindo para o sentido sul pelo limite do Município, coincidindo, em parte, com o limite do Parque Saint Hilaire até encontrar a Estrada João de Oliveira Remião, segue por esta até ultrapassar aproximadamente 300 metros da Estrada João Antônio da Silveira. Continua no sentido oeste paralela ao traçado desta estrada, contornando os limites da Vila Pitinga, até encontrar a limite leste da 5ª Unidade Vicinal da Restinga, seguindo por este até encontrar a Estrada do Rincão, seguindo por esta estrada, passando aproximadamente 380 metros do Arroio do Salso, onde segue para o sudoeste em torno de 100 metros. Continua acompanhando o traçado da Estrada do Rincão para o noroeste, passando aproximadamente 950 metros da Rua Adão Corrêa, onde segue em linha reta no sentido norte até encontrar o limite oeste do Condomínio Mariante, seguindo por este até encontrar a Estrada Afonso Lourenço Mariante, seguindo para o nordeste por esta estrada até 160 metros antes da Estrada Antônio Borges, onde vira, a noroeste, em linha paralela a esta estrada até encontrar o Arroio das Capoeiras, seguindo para o norte por este arroio e pela estrada das Capoeiras. Segue a noroeste pelo Beco do Tio Chico em torno de 550 metros, onde, a partir deste, continua até entrar na Estrada Antônio Borges, seguindo pela Estrada das Capoeiras e pelo Beco do Tio Chico em torno 550 metros, onde a partir deste segue em linha reta para o norte por aproximadamente 1.200 metros, continuando para o oeste pelo limite da propriedade das Máquinas Condor até encontrar a divisa leste da propriedade da Casa de Portugal, onde segue por este até encontrar com a Av. Bento Gonçalves”, conforme consta nos Anexos I e III desta Lei Complementar.

Seção II

Das Finalidades da Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro

Art. 3º A Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro tem como finalidades:

I – o fortalecimento do Poder Público como promotor da gestão dos processos de desenvolvimento local;

II – a promoção da sustentabilidade urbano-ambiental como responsabi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre

Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

www.portoalegre.rs.gov.br

PREFEITO MUNICIPAL: José Fogaça

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretária: Sônia Mauriza Vaz Pinto

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Tamara Maria Costa Pereira - Fone: 3289.1231

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – CEP 90010-907

diariooficial@sma.prefpoa.com.br – Fax 3289-1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289-1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

lidade compartilhada por todos;

III – a produção de Habitação de Interesse Social (HIS) como compromisso coletivo de todos os agentes que produzem a Cidade;

IV – a promoção da justa distribuição de ônus e benefícios do processo de urbanização;

V – a recuperação e a distribuição da valorização imobiliária decorrente de alterações da normativa urbanística e dos investimentos públicos;

VI – a adequação da proposta, visando à solução de problemas ambientais e habitacionais da região;

VII – o zoneamento de usos diferenciados e a democratização do acesso à terra urbanizada na região da Lomba do Pinheiro;

VIII – a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas pela população de baixa renda;

IX – a promoção de empreendimentos e a urbanização da região da Lomba do Pinheiro, atendido o interesse público;

X – a observância das diferentes características das sub-regiões da área objeto da Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro, mediante identificação de setores preferenciais;

XI – a estruturação urbana por meio da promoção de execução de obras de infraestrutura básica e equipamentos comunitários; e

XII – a implementação do Plano de Melhorias Urbanas, conforme a Seção V deste Capítulo.

Seção III

Do Plano de Operação Urbana Consorciada

Art. 4º Para fins da aplicação das normas de uso e ocupação do solo na área objeto desta Lei Complementar, ficam criados regimes urbanísticos distintos, os quais definem os dispositivos que regulam a paisagem local com edificação ou não, para a área descrita no art. 2º desta Lei Complementar, denominada Lomba do Futuro.

§ 1º A Lomba do Futuro caracteriza-se por ser uma parte do território municipal, que, por meio de detalhamento das condições de uso e ocupação do solo, gerou áreas com aptidão à ocupação, delineando possibilidades de viabilizar a preservação de bens ambientais, áreas residenciais destinadas à média e à baixa rendas e oportunidades de geração de renda, tendo em vista o desenvolvimento sustentável.

§ 2º Para a implementação desta Operação Urbana Consorciada, adotam-se padrões referentes ao regime de atividades e aos dispositivos de controle das edificações e parcelamento do solo, expressos nos regimes urbanísticos denominados de Básico e Máximo, conforme os Anexos desta Lei Complementar.

Art. 5º Ficam adotados, para a Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro, os regimes urbanísticos e o sistema viário indicados nos Anexos desta Lei Complementar, conforme segue:

I – Regime Urbanístico Básico:

a) Anexo I – Divisão Territorial e Zoneamento de Usos; e

b) Anexo II – Códigos referentes à densidade bruta, atividade, índice de aproveitamento e regime volumétrico, mantendo-se, respectivamente, os vigentes no PDDUA, constantes nos Anexos IV, V, VI e VII;

II – Regime Urbanístico Máximo:

a) Anexo III – Divisão Territorial e Zoneamento de Usos;

b) Anexo IV – Códigos referentes às zonas de uso, grupamento de atividades, índice de aproveitamento, alturas das edificações e taxa de ocupação; e

c) Anexo V – Atividades/Parcelamento do solo: zonas de usos, conceito, grupamento de atividades com limite de porte, módulo de adensamento e padrões de loteamento, sendo que a Zona de uso denominada Apta à Ocupação se aplica somente no Regime Urbanístico Básico;

III – Sistema Viário, que identifica a Malha Viária Básica, definindo a função das vias arteriais e coletoras e o traçado das vias arteriais, a partir das seguintes definições:

a) Vias Arteriais são as principais vias de estruturação da Lomba do Pi-

nheiro e de integração com a região metropolitana de Porto Alegre, sendo próprias para a operação de sistemas de transporte coletivo de alta e média capacidades e de transporte de cargas, estando identificadas no Anexo VI desta Lei Complementar;

b) Vias Coletoras compõem a malha viária complementar do território e são destinadas a coletar e a distribuir o trânsito dentro da região, sendo próprias para a operação de sistemas de transporte coletivo compartilhado de média capacidade, cabendo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental, por Resolução, a definição de seu traçado; e

c) Vias Arteriais e Coletoras, de acordo com sua funcionalidade, ficam definidas como de 1º e 2º níveis, consideradas as vias existentes e as projetadas.

Seção IV

Programa Básico de Ocupação

Art. 6º Para efeito da Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro, ficam alterados a Divisão Territorial e o Regime Urbanístico do PDDUA na área denominada Lomba do Futuro, com a criação das Macrounidades 10.001, 10.002, 10.003 e 10.004 e de suas respectivas Subunidades com numeração alfanumérica sequencial e com o regime urbanístico definido conforme os Anexos I, II, III, IV e V desta Lei Complementar.

§ 1º A Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro permite a utilização do Regime Urbanístico Máximo nas áreas e nos parâmetros indicados, respectivamente, nos Anexos III e IV desta Lei Complementar, como alternativa ao Regime Urbanístico Básico, constante no Anexo I e II desta Lei Complementar, mediante contrapartidas definidas no Plano de Melhorias Urbanas e assinatura de Termo de Compromisso.

§ 2º No PDDUA, ficam alterados os limites, o zoneamento de uso e o regime urbanístico das Unidades de Estruturação Urbana (UEUs) 6002, 6004, 6006, 6008, 6010, 6012, 6014, 6016, 6018, 6020, 6022, 6024, 8034 e parcialmente as UEUs 4012, 7006, 8014, 8022, 8032, de acordo com os Anexos desta Lei Complementar.

§ 3º Os limites das Áreas Especiais identificadas nos Anexos I e III desta Lei Complementar poderão ser ajustados mediante estudo caso a caso e aprovados pelo Sistema Municipal de Gestão do Planejamento – SMGP – para adequação da sua finalidade de uso e ocupação do solo.

§ 4º Para as Subunidades 70, 75, 77 e 78, identificadas no Anexo III desta Lei Complementar, será delimitado e indicado o território para a elaboração do Projeto Especial Rincão, com a manutenção das características rurais do local e a definição de regras específicas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de entrada em vigor desta Lei Complementar.

§ 5º Para os dispositivos e padrões não contemplados nesta Lei Complementar, serão adotados os determinados no PDDUA.

Art. 7º Os imóveis inseridos nas áreas demarcadas como Área Especial de Interesse Social III (AEIS III) no Anexo III desta Lei Complementar cujas matrículas sejam afetadas por gravame poderão ser liberados da afetação, desde que o proprietário implemente HIS em quantidade correspondente ao número de habitações que seriam construídas na área a ser liberada.

§ 1º A liberação referida no “caput” deste artigo será formalizada por Termo de Compromisso, de acordo com o art. 18 desta Lei Complementar.

§ 2º Para a área liberada, será utilizado o Regime Residencial 1 constante no Regime Urbanístico Máximo.

§ 3º Aplicam-se, para loteamentos nas áreas demarcadas como AEIS III, os padrões definidos no Anexo V desta Lei Complementar e, para edificação, os parâmetros utilizados pelo Departamento Municipal de Habitação – DEMHAB –, destinados à HIS.

Seção V

Plano de Melhorias Urbanas

Art. 8º O Plano de Melhorias Urbanas compreende um conjunto de intervenções físicas, ambientais, sociais e econômicas, cuja implementação ocorrerá por meio de Programas de Atendimento, aprovados pelo Comitê de Desenvolvimento, para a consecução dos objetivos e das finalidades desta Operação Urbana Consorciada.

Art. 9º Ficam criados os seguintes setores para a implantação preferencial do Plano de Melhorias:

I – Setor Beco do Davi: perímetro que contorna as glebas e os lotes com testada para o eixo da via denominada Beco do Davi, iniciando na Estrada João de Oliveira Remião e terminando na Estrada Afonso Lourenço Mariante;

II – Setor Mariante: perímetro que contorna as glebas e os lotes com testada para a Estrada Afonso Lourenço Mariante, fechando um polígono que tem como eixo essa estrada no trecho entre a Estrada João de Oliveira Remião e o Beco do Davi; e

III – Setor Arroio Agronomia: perímetro que compreende o Arroio Agronomia e seu entorno imediato.

Art. 10. Ficam criados os seguintes programas de atendimento na Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro:

I – Programa de Atendimento Físico-Ambiental; e

II – Programa de Atendimento Socioeconômico.

§ 1º O Programa de Atendimento Físico-Ambiental tem as seguintes atribuições:

I – complementar a infraestrutura urbana básica e obras de saneamento;

II – implantar o sistema viário estruturador, compreendendo as Vias Arteriais e Coletoras;

III – concluir o prolongamento e a pavimentação de vias consideradas prioritárias;

IV – estender redes de abastecimento de água aos setores delimitados como preferenciais para ocupação;

V – desapropriar áreas necessárias à implementação da Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro;

VI – implantar equipamentos destinados ao lazer, à cultura, à educação e à saúde;

VII – arborizar ruas, praças ou propriedades específicas;

VIII – recuperar os arroios e os cursos de água, bem como suas respectivas áreas de preservação permanente;

IX – identificar, analisar e recuperar áreas de preservação permanente; e

X – incentivar as centralidades da Avenida Bento Gonçalves, da Estrada João de Oliveira Remião e da Estrada Afonso Lourenço Mariante, com vista ao estímulo à implantação das funções comerciais e de serviços.

§ 2º O Programa de Atendimento Socioeconômico tem as seguintes atribuições:

I – implantar novos loteamentos de Interesse Social por meio do gravame de AEIS III, com promoção de lotes regulares e acessíveis à população de baixa renda;

II – promover programas de HIS em parceria com cooperativas habitacionais, iniciativa privada e instituições de financiamento;

III – promover a regularização urbanística e fundiária dos loteamentos e das ocupações na Lomba do Pinheiro;

IV – implementar programas públicos de atendimento econômico e social para a população de baixa renda;

V – promover o reassentamento de famílias residentes em áreas de risco ou áreas inadequadas à ocupação em loteamentos de Interesse Social construídos na Lomba do Pinheiro;

VI – incentivar a agricultura urbana vinculada ao abastecimento local, em especial nas áreas denominadas de Produtivas, nos termos do Anexo V desta Lei Complementar; e

VII – incentivar a instalação de indústrias de tecnologia da informação, especialmente em áreas de uso intensivo.

Seção VI Das Contrapartidas

Art. 11. As contrapartidas decorrentes da utilização do Regime Urbanístico Máximo poderão ser:

I – obras públicas vinculadas às Finalidades e aos Programas da Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro;

II – bens imóveis situados dentro da Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro;

III – HIS e oferta de lotes de preço compatível com a renda da Demanda Habitacional Prioritária;

IV – glebas e lotes urbanizados para reassentar famílias provenientes de áreas de risco ou áreas inadequadas à ocupação; e

V – pecuniárias, integradas à conta vinculada à Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro.

Parágrafo único. As contrapartidas não isentam o empreendedor das medidas mitigadoras e compensatórias apontadas nos instrumentos de gestão ambiental e urbanística.

Art. 12. As contrapartidas oriundas da utilização do Regime Urbanístico Máximo estabelecido nos Anexos III, IV e V desta Lei Complementar obedecerão aos seguintes parâmetros:

I – no caso de edificação, a contrapartida será de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do índice de aproveitamento acrescido;

II – no caso de parcelamento do solo, a contrapartida será correspondente a 30% (trinta por cento) da diferença entre o valor da avaliação da gleba no Regime Urbanístico Máximo e o valor da gleba no Regime Urbanístico Básico;

III – para os casos de utilização apenas das atividades constantes no Regime Urbanístico Máximo, o cálculo das contrapartidas será de 50% (cinquenta por cento) do índice de aproveitamento a ser utilizado; e

IV – para os demais casos de alteração de regime urbanístico, as contrapartidas serão analisadas pelo SMGP.

§ 1º As contrapartidas poderão ser reduzidas:

I – em até 50% (cinquenta por cento) nos 2 (dois) primeiros anos;

II – em até 25% (vinte e cinco por cento) nos 2 (dois) anos subsequentes;

e

III – a partir deste último período, o valor será integral.

§ 2º Ficam dispensados de contrapartidas os terrenos de até 1.000m² (mil metros quadrados) que utilizarem apenas o Grupamento de Atividades do Regime Urbanístico Máximo constante no Anexo V desta Lei Complementar.

§ 3º A avaliação referida no inc. II do “caput” deste artigo deve seguir os mesmos parâmetros adotados pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF – para avaliação de imóveis, inclusive quanto aos índices de correção monetária, e ser atualizada à data de assinatura do Termo de Compromisso, na forma prevista no § 1º do art. 6º desta Lei Complementar.

Art. 13. No caso de loteamento de caráter social implementado por intermédio de AEIS III, as contrapartidas poderão ser reduzidas em até 50% (cinquenta por cento), se recebidas em forma de lotes urbanizados, para atender à Demanda Habitacional Prioritária definida no PDDUA.

Art. 14. Os recursos pecuniários oriundos das contrapartidas estabelecidas no inc. V do art. 11 desta Lei Complementar, dos imóveis beneficiados pela utilização do Regime Urbanístico Máximo, serão depositados em conta bancária especial e destinados à aplicação exclusiva na área da Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro.

§ 1º Os recursos oriundos das contrapartidas serão administrados pelo Executivo Municipal, por intermédio da SPM.

§ 2º Os recursos serão utilizados de acordo com o Plano de Melhorias Urbanas – Seção V –, cujas prioridades serão estabelecidas pelo Comitê de Desenvolvimento, instituído na Seção VIII desta Lei Complementar.

§ 3º Os recursos auferidos pela Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro poderão ser utilizados, ainda, para a divulgação dessa Operação Urbana, nos termos do art. 22 desta Lei Complementar.

Seção VII Do Procedimento

Art. 15. O empreendedor interessado na Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro deverá protocolizar solicitação de diretrizes por meio de Estudos de Viabilidade Urbanística (EVUs) em Expediente Único identificado para esse fim.

Art. 16. No EVU a ser aprovado deverá constar:

I – atendimento às diretrizes gerais estabelecidas por esta Lei Complementar;

II – atendimento às diretrizes específicas para o setor em que a gleba se localiza;

III – adequação e qualidade da proposta no tocante à solução de problemas ambientais ou habitacionais da região; e

IV – obrigações do empreendedor que constarão no Termo de Compromisso, na forma prevista no § 1º do art. 6º desta Lei Complementar, explicitado, conforme o caso, por meio de projeto arquitetônico, urbanístico e do projeto de execução das obras.

Art. 17. Para fins de análise da proposta de empreendimento ou atividade vinculada à Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro, para a tomada de decisão e na forma prevista nas legislações respectivas, será exigido, conforme o caso, o EIV, o RIA/DS ou o EIA/RIMA.

§ 1º O RIA/DS, quando cabível, deverá contemplar o conteúdo do EIV.

§ 2º O EIA/RIMA, quando cabível, deverá contemplar o conteúdo do RIA/DS e do EIV.

Art. 18. A proposta de empreendimento ou atividade, após análise e aprovação, será encaminhada à Procuradoria-Geral do Município para elaboração do Termo de Compromisso que expresse o ato administrativo, garantindo a execução das contrapartidas decorrentes da adesão à Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro.

Seção VIII Forma de Controle

Art. 19. Fica instituído o Comitê de Desenvolvimento da Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro, com as seguintes atribuições:

I – formular e acompanhar os planos e os projetos urbanísticos;

II – implementar a aplicação do Plano de Melhorias Urbanas;

III – controlar toda a Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro;

IV – propor a revisão desta Lei Complementar no prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de sua publicação.

Art. 20. O Comitê de Desenvolvimento da Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro, com coordenação da SPM, terá a seguinte composição:

I – 1/3 (um terço) de representantes do Município, sendo garantida a representação da SPM, do DEMHAB e da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMAM –;

II – 1/3 (um terço) de representantes da comunidade local, a ser escolhido conforme decreto regulamentador; e

III – 1/3 (um terço) de representantes da sociedade civil organizada, a ser escolhido conforme decreto regulamentador.

Parágrafo único. Fica facultada a possibilidade de participação de outros órgãos institucionais nas reuniões do Comitê de Desenvolvimento da Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro, em caráter consultivo, quando este entender necessário.

Art. 21. As atribuições, a composição e o mandato dos representantes do Comitê de Desenvolvimento da Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro serão regulamentados por decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Lei Complementar.

Art. 22. O Executivo Municipal, por meio da SPM, publicará, anualmente, no Diário Oficial de Porto Alegre, a partir da data de publicação desta Lei Complementar, o relatório do Plano de Melhorias Urbanas com as informações referentes à implantação das obras, à realização das parcerias, aos recursos auferidos e à sua destinação.

Parágrafo único. Para subsidiar o monitoramento da valorização imo-

bilíria decorrente da aplicação desta Lei Complementar, será criado um banco de dados referente à avaliação dos imóveis.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ao chamamento público de interessados em apresentar propostas de empreendimentos no marco desta Operação Urbana Consorciada, para os imóveis contidos no perímetro definido no art. 2º desta Lei Complementar.

Art. 24. O Município de Porto Alegre publicará edital anualmente, convidando os proprietários dos imóveis identificados com o Regime Urbanístico de AEIS III da região que integra a Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro a produzirem HIS.

Parágrafo único. Por meio de lei ordinária, outras áreas poderão ser indicadas como EIS III dentro da área delimitada no art. 2º desta Lei Complementar, para aplicação da Operação Urbana Consorciada Lomba do Pinheiro.

Art. 25. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

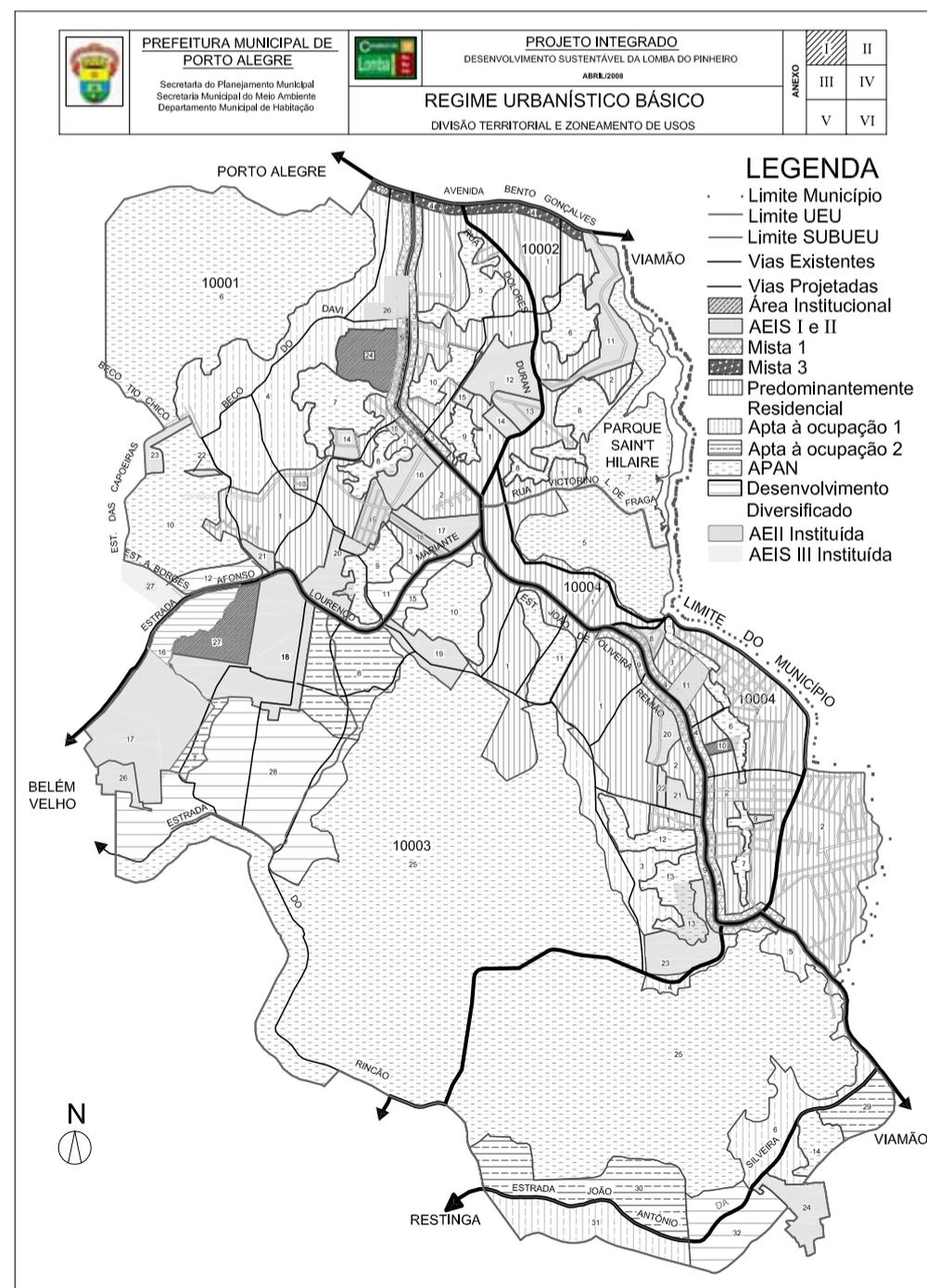
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de outubro de 2009.

José Fogaça,
Prefeito.

Márcio Bins Ely,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Virgílio Costa,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico, em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Secretaria do Planejamento Municipal Secretaria Municipal do Meio Ambiente Departamento Municipal de Habitação	PROJETO INTEGRADO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA LOMBA DO PINHEIRO ABRIL/2008	ANEXO I III V	II IV VI

DIVISÃO TERRITORIAL			REGIME URBANÍSTICO			
MACROUNIDADE	SUB-UNIDADE	DENSIDADE BRUTA Anexo 4	ATIVIDADE Anexo 5	ÍNDICE DE ** APROVEITAMENTO Anexo 6	REGIME VOLUMÉTRICO Anexo 7	
10	001	1	01	01	01	01
10	001	2	01	01	01	01
10	001	3	01	01	01	01
10	001	4	-	20	33	21
10	001	5	03	03	01	01
10	001	6	-	19.1	33	21
10	001	7	-	19.1	33	21
10	001	8	-	19.1	33	21
10	001	9	-	19.1	33	21
10	001	10	-	19.1	33	21
10	001	11	-	21	35	21
10	001	12	-	21	35	21
10	001	13*	01	01	01	-
10	001	14*	01	01	01	-
10	001	15*	01	01	01	-
10	001	16*	01	01	01	-
10	001	17*	01	01	01	-
10	001	18*	01	01	01	-
10	001	19*	01	01	01	-
10	001	20*	01	01	01	-
10	001	21*	01	01	01	-
10	001	22*	01	01	01	-
10	001	23*	01	01	01	-
10	001	24	23	17	23	25
10	001	25	07	07	03	17
10	001	26	23	17	23	25
10	001	27	01	01	01	-
10	002	1	01	01	01	01
10	002	2	01	01	01	01
10	002	3	03	03	01	01
10	002	4	07	07	03	17
10	002	5	-	19.1	33	21
10	002	6	-	19.1	33	21
10	002	7	25	19.2	25	25
10	002	8	-	19.1	33	21
10	002	9	-	19.1	33	21
10	002	10	25	15.1	25	25
10	002	11*	01	01	01	-
10	002	12*	01	01	01	-
10	002	13*	01	01	01	-
10	002	14*	01	01	01	-
10	002	15*	01	01	01	-
10	003	1	01	01	01	01
10	003	2	01	01	01	01
10	003	3	-	20	33	21
10	003	4	-	20	33	21
10	003	5	-	20	33	21
10	003	6	-	20	33	21
10	003	7	-	20	35	21
10	003	8	-	20	35	21
10	003	9	03	03	01	01
10	003	10	-	19.1	33	21
10	003	11	-	19.1	33	21
10	003	12	-	19.1	33	21
10	003	13	-	19.1	33	21
10	003	14	-	19.1	33	21
10	003	15	-	21	35	21
10	003	16	-	21	35	21

Folha 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Secretaria do Planejamento Municipal Secretaria Municipal do Meio Ambiente Departamento Municipal de Habitação	PROJETO INTEGRADO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA LOMBA DO PINHEIRO ABRIL/2008	ANEXO I III V	II IV VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Secretaria do Planejamento Municipal Secretaria Municipal do Meio Ambiente Departamento Municipal de Habitação	PROJETO INTEGRADO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA LOMBA DO PINHEIRO ABRIL/2008	ANEXO III V	I II IV VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Secretaria do Planejamento Municipal Secretaria Municipal do Meio Ambiente Departamento Municipal de Habitação	PROJETO INTEGRADO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA LOMBA DO PINHEIRO ABRIL/2008	ANEXO III V	I II IV VI

DIVISÃO TERRITORIAL			REGIME URBANÍSTICO			
MACROUNIDADE	SUB-UNIDADE	DENSIDADE BRUTA Anexo 4	ATIVIDADE Anexo 5	ÍNDICE DE ** APROVEITAMENTO Anexo 6	REGIME VOLUMÉTRICO Anexo 7	
10	003	17*	01	01	-	
10	003	18*	01	01	-	
10	003	19*	01	01	-	
10	003	20*	01	01	-	
10	003	21*	01	01	-	
10	003	22*	01	01	-	
10	003	23*	01	01	-	
10	003	24*	01	01	-	
10	003	25	-	19.1	33	21
10	003	26*	01	01	01	-
10	003	27	23	17	23	25
10	003	28	-	21	35	21
10	003	29	-	20	35	21
10	003	30	-	20	35	21
10	003	31	-	20	33	21
10	003	32	-	21	35	21
10	004	1	01	01	01	01
10	004	2	01	01	01	01
10	004	3	01	01	01	01
10	004	4	03	03	01	01
10	004	5	25	19.2	25	25
10	004	6	25	15.1	25	25
10	004	7	25	15.1	25	25
10	004	8*	01	01	01	-
10	004	9*	01	01	01	-
10	004	10	23	17	23	25
10	004	11	23	17	23	25

* AEIS – Área Especial de Interesse Social. Os demais dispositivos de controle estabelecidos no art. 104 do PDDUA e do parcelamento do solo, serão definidos mediante decreto.
 ** Não se aplicam os valores referentes ao índice máximo do terreno acrescido de solo criado bem como da Quota Ideal.

DIVISÃO TERRITORIAL			REGIME URBANÍSTICO						
MACROUNIDADE	SUB-UNIDADE	ZONEAMENTO	GA (1)	IA (2)	ALTURAS			TAXA DE OCUPAÇÃO	
					MÁXIMA (m)	DIVISA (m)	BASE (m)		
10	001	51	R1	01	1,0	9,00	-	-	75%
10	001	52	R1	01	1,0	9,00	-	-	75%
10	001	53	R1	01	1,0	9,00	-	-	75%
10	001	54	R2	03	1,6	27,00(4)	-	-	75%
10	001	55	C2	07	1,6	18,00	12,50	9,00	(3)
10	001	56	C3	05	1,3	12,50	9,00	-	(3)
10	001	57	C2	07	1,6	18,00	12,50	9,00	(3)
10	001	58	C3	05	1,3	12,50	9,00	-	(3)
10	001	59	PANAT	19.2	-	-	-	-	Regime urbanístico próprio
10	001	60	APAN	19.1	0,1	9,00	-	-	20%
10	001	61	APAN	19.1	0,1	9,00	-	-	20%
10	001	62	PA	19.4	-	-	-	-	Regime urbanístico próprio
10	001	63	PROD 2	22	0,2	9,00	-	-	20%
10	001	64	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	001	65	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	001	66	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	001	67	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	001	68	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	001	69	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	001	70	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	001	71	AEIS I	01	1,0	9,00	-	-	-
10	001	72	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	001	73	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	001	74	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	001	75	AEIS III	-	-	-	-	-	Regime urbanístico a definir por decreto
10	001	76	AEIS III	-	-	-	-	-	Regime urbanístico a definir por decreto
10	001	77	AEI INST	17	-	-	-	-	Regime urbanístico próprio
10	001	78	C1	09	3,0	52,00(4)	18,00	9,00	(3)
10	001	79	AEI INST	17	-	-	-	-	Regime urbanístico próprio
10	001	80	AEIS III	-	-	-	-	-	Regime urbanístico a definir por decreto
10	002	51	R2	03	1,6	27,00(4)	-	-	75%
10	002	52	R2	03	1,6	27,00(4)	-	-	75%
10	002	53	R2	03	1,6	27,00(4)	-	-	75%
10	002	54	C1	09	3,0	52,00(4)	18,00	9,00	(3)
10	002	55	C2	07	1,6	18,00	12,50	9,00	(3)
10	002	56	C3	05	1,3	12,50	9,00	-	(3)
10	002	57	C3	05	1,6	18,00	12,50	-	(3)
10	002	58	APAN	19.1	0,1	9,00	-	-	20%
10	002	59	PANAT	19.2	-	-	-	-	Regime urbanístico próprio
10	002	60	PANAT	19.2	-	-	-	-	Regime urbanístico próprio
10	002	61	APAN	19.1	0,1	9,00	-	-	20%
10	002	62	APAN	19.1	0,1	9,00	-	-	20%
10	002	63	PA	19.4	-	-	-	-	Regime urbanístico próprio
10	002	64	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	002	65	AEIS I	01	1,0	9,00	-	-	-
10	002	66	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	002	67	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	002	68	AEIS I e II	01	1,0	9,00	-	-	-
10	003	51	R1	01	1,0	9,00	-	-	75%
10	003	52	R1	01	1,0	9,00	-	-	75%
10	003	53	R1	01	1,0	9,00	-	-	75%
10	003	54	R1	01	1,0	9,00	-	-	75%
10	003	55	R1	01	1,0	9,00	-	-	75%
10	003	56	R1	01	1,0	9,00	-	-	75%
10	003	57	R2	03	1,6	27,00(4)	-	-	75%
10	003	58	C2	07	1,6	18,00	12,50	9,00	(3)
10	003	59	C3	05	1,3	12,50	9,00	-	(3)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Secretaria do Planejamento Municipal Secretaria Municipal do Meio Ambiente Departamento Municipal de Habitação	 PROJETO INTEGRADO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA LOMBA DO PINHEIRO ABRIL/2008	ANEXO I III V	II IV VI

DIVISÃO TERRITORIAL		REGIME URBANÍSTICO							
MACROUNIDADE	SUB-UNIDADE	ZONEAMENTO	GA (1)	IA (2)	ALTURAS			TAXA DE OCUPAÇÃO	
					MAXIMA (m)	DIVISA (m)	BASE (m)		
10	003	60	C2	07	2,0	18,00	12,50	9,00 (3)	
10	003	61	C2	07	2,0	18,00	12,50	9,00 (3)	
10	003	62	PA	19.4					
10	003	63	PANAT	19.2					
10	003	64	PA	19.4					
10	003	65	APAN	19.1	0,1	9,00	-	20%	
10	003	66	APAN	19.1	0,1	9,00	-	20%	
10	003	67	APAN	19.1	0,1	9,00	-	20%	
10	003	68	PANAT	19.2					
10	003	69	APAN	19.1	0,1	9,00	-	20%	
10	003	70	Projeto Rincão – padrões a serem definidos mediante projeto especial						
10	003	71	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	
10	003	72	PROD 1	21	0,2	9,00	-	20%	
10	003	73	PROD 1	21	0,2	9,00	-	20%	
10	003	74	PROD 1	21	0,2	9,00	-	20%	
10	003	75	Projeto Rincão – padrões a serem definidos mediante projeto especial						
10	003	76	PROD 2	22	0,2	9,00	-	20%	
10	003	77	Projeto Rincão – padrões a serem definidos mediante projeto especial						
10	003	78	Projeto Rincão – padrões a serem definidos mediante projeto especial						
10	003	79	AEIS I e II	01	1,0	9,00	-	-	
10	003	80	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	
10	003	81	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	
10	003	82	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	
10	003	83	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	
10	003	84	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	
10	003	85	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	
10	003	86	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	
10	003	87	AEIS III						
10	003	88	AEIS III						
10	003	89	AEIS III						
10	003	90	AEIS III						
10	003	91	AEIS III						
10	003	92	AEI INST	17					
10	003	93	C2	07	2,0	18,00	12,50	9,00 (3)	
10	004	51	R2	03	1,6	27,00(4)	-	75%	
10	004	52	R2	03	1,6	27,00(4)	-	75%	
10	004	53	R2	03	1,6	27,00(4)	-	75%	
10	004	54	R2	03	1,6	27,00(4)	-	75%	
10	004	55	R2	03	1,6	27,00(4)	-	75%	
10	004	56	C2	07	2,0	18,00	12,50	9,00 (3)	
10	004	57	C3	05	1,6	18,00	12,50	(3)	
10	004	58	PANAT	19.2					
10	004	59	PA	19.4					
10	004	60	PA	19.4					
10	004	61	AEIS II	01	1,0	9,00	-	-	
10	004	62	AEIS I	01	1,0	9,00	-	-	
10	004	63	AEIS II e III						
10	004	64	AEIS III						
10	004	65	AEI INST	17					
10	004	66	AEI INST	17					

AEIS I e II – Os demais dispositivos de controle estabelecidos no art. 104 do PDDUA e do parcelamento do solo, serão definidos mediante decreto.
 (1) – GA – Grupamento de atividades conforme anexo V.
 (2) – IA – Índice de aproveitamento
 (3) – Nas Centralidades a taxa de ocupação é de 90% na base e 75% no corpo do prédio.
 (4) – A altura máxima permitida deverá ser aprovada por Projeto Especial em terrenos maiores de 1.000 m². Para os demais terrenos será admitida a altura máxima gerada pelo índice de aproveitamento nunca superior a 18,00 metros.

ÁREAS ESPECIAIS	São aquelas destinadas a usos especiais, que por suas características não se enquadram nas regras determinadas para um zoneamento geral, e por destinação específica exigem normas próprias de uso e ocupação do solo, compreendendo as áreas de interesse natural, cultural, social e as institucionais.
AEIA	Área Especial de Interesse Ambiental são destinadas a preservação do patrimônio natural e cultural
Área de Proteção ao Ambiente Natural (APAN)	Área caracterizada pela predominância de patrimônio natural a ser preferencialmente preservado nas áreas de vulnerabilidade 1, e com uso restrito nas demais vulnerabilidades, para algumas atividades, tais como: habitação em forma de condomínios; de lazer, turismo e educacionais, permitindo na vulnerabilidade 1, apenas edificação para moradia própria e/ou de zeladoria. Para as demais atividades serão analisadas conforme Estudo de Impacto Ambiental. A capacidade construtiva gerada por este zoneamento poderá ser aplicada fora de seus limites ou através de ajuste dos mesmos para manter a integridade deste zoneamento. Este não poderá receber capacidade construtiva além do gerado por ele. GA 19.1 - Proteção ao Ambiente Natural Habitação – Condomínio ou moradia Atividades vinculadas à produção primária compatível com a preservação, tais como, produção agropecuária, extrativa vegetal ou agroindustrial, que assegure a conservação dos recursos naturais existentes. Atividades relacionadas ao lazer, turismo, educacionais e científicas voltadas para a proteção da fauna, flora e paisagem. 5 000,00 m² (aplicado sobre toda a área deste zoneamento) Nas vulnerabilidades 1, 2, 3 e 4, o índice de aproveitamento é aplicado sobre 25% do somatório destas vulnerabilidades

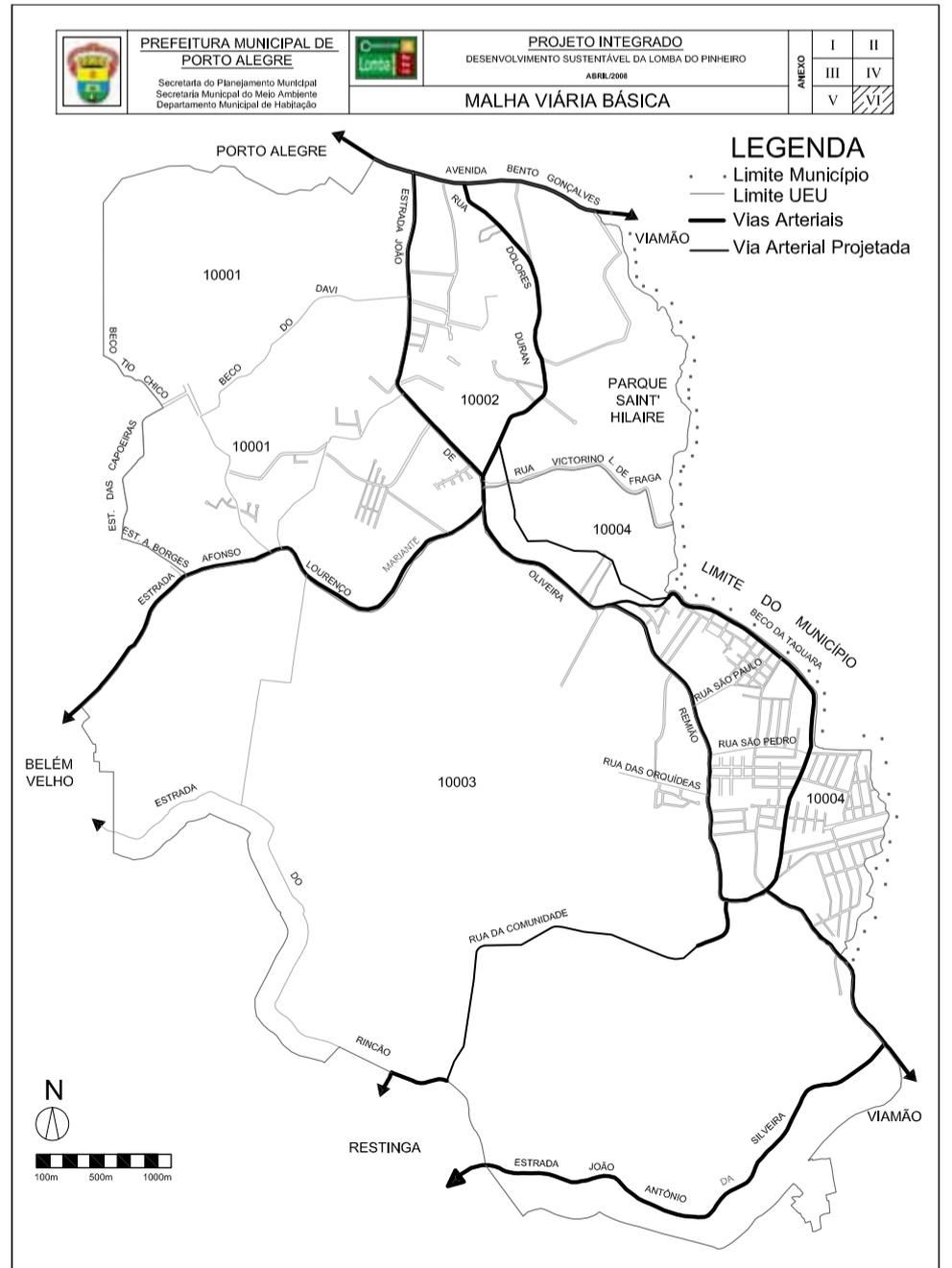
ZONAS DE USOS	CONCEITO	GRUPAMENTO ATIVIDADES Limite de porte	MÓDULO DE ADENSAMENTO (1)	LOTEAMENTO	
				Área do lote e testada mínimas	Doação para equipamento comunitário
Parque Natural (PANAT)	Área que apresenta recursos naturais de preservação significativos em que se pretende resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para fins educacionais, de lazer e recreação.	GA 19.2 – Parques Naturais Atividades relacionadas ao lazer, turismo, educacionais e científicas voltadas para a proteção da fauna, flora e paisagem.	---	---	---
Parque Ambiental (PA)	Área destinada preferencialmente ao lazer, localizada nas zonas mais urbanizadas da região, capaz de atender a demanda de áreas de recreação, de esportes de caráter público ou privado, podendo ser explorado no seu potencial educacional e científico, além de contribuir com a qualidade do espaço, desde que capazes de garantir a manutenção do patrimônio natural e com capacidade de estimular a cultura local, especialmente em relação à importância da preservação do bem natural.	GA 19.4 Atividades relacionadas ao lazer, turismo, educacionais e científicas, voltadas para a proteção da fauna, flora e paisagem, aplicada em áreas que apresentem maior grau de transformação das características naturais.	---	---	---
AEIS	Área Especial de Interesse Social, destinada à produção e manutenção de habitação de interesse social, com normas próprias de uso e ocupação do solo, áreas estas que serão instituídas por esta lei. Estão classificadas de acordo com diferentes situações referidas nos incisos I, II e III do artigo 76 da L.C.434/99.				
AEIS I AEIS II	As AEIS I e II integrarão os Programas de Regularização Fundiária e Urbanística, com objetivo de manutenção da habitação social e suas funções complementares, do provimento de infra-estrutura básica e de equipamentos comunitários de forma gradativa.	GA 01 Até 200m² Habitação unifamiliar e coletiva, e demais atividades não-residenciais controladas quanto ao incômodo e impacto.	Parcelamento do solo definido por decreto reconhecendo a realidade local		
AEIS III (2)	São áreas destinadas à produção e implantação de parcelamento do solo, para habitação de interesse social, indicadas pelo Poder Executivo.	GA 01 Até 200m² Habitação unifamiliar e coletiva, e demais atividades não-residenciais controladas quanto ao incômodo e impacto.	50,00 m²	100,00 m² 5,00 m	18%
AEI INST	Área Especial de Interesse Institucional é aquela onde estão implantados equipamentos urbanos ou que são objeto de projetos governamentais e que, por suas características, recebem regime urbanístico próprio a critério do SMGP.				

(1) Módulo de Adensamento gera a quantidade de economias, através da divisão da área do terreno pelo módulo, proporcionando o controle da densidade populacional, que será monitorada.
 (2) Padrões mínimos para AEIS III:
 O módulo de adensamento (50 m²) será aplicado quando vinculado à construção da unidade habitacional.
 A testada mínima será dispensada quando a construção da unidade habitacional for vinculada ao lote.
 Rua de acesso ao domicílio = 7,00m (poderá ter faixa de circulação de veículos e calçada para pedestres no mesmo nível)
 Rua local = 11,00m a cada 150,00m (faixa de circulação de veículos de 7,00m e calçada para pedestres de 2,00m)
 Rua coletora = 17,50m a cada 600,00m
 Recuo Frontal = 1,50m
 (3) Para indústria da tecnologia da informação não há limite de porte, sendo que para esta atividade é obrigatório o Estudo de Impacto.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE Secretaria do Planejamento Municipal Secretaria Municipal do Meio Ambiente Departamento Municipal de Habitação	 PROJETO INTEGRADO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA LOMBA DO PINHEIRO ABRIL/ 08	ANEXOS I III V	II IV VI

ZONAS DE USOS	CONCEITO	GRUPAMENTO ATIVIDADES Limite de porte	MÓDULO DE ADENSAMENTO (1)	LOTEAMENTO	
				Área do lote e testada mínimas	Doação para equipamento comunitário
RESIDENCIAL 1 (3)	Área com estímulo a vida de bairro, preferencialmente para habitação unifamiliar, permitindo atividades complementares à habitação.	GA 01 Até 200,00m² Habitação unifamiliar, e demais atividades não-residenciais controladas quanto ao incômodo e impacto.	75,00 m²	150,00 m² 5,00 m	20%
RESIDENCIAL 2 (3)	Área com estímulo a vida de bairro, preferencialmente para habitação unifamiliar e coletiva, permitindo atividades complementares à habitação e maior diversidade de atividades, onde poderá acontecer comércio varejista, serviços e demais atividades compatíveis, que representem apoio à atividade habitacional.	GA 03 Até 500,00m² Habitação unifamiliar e coletiva, e demais atividades não-residenciais controladas quanto ao incômodo e impacto.	75,00 m²	150,00 m² 5,00 m	20%
PRODUTIVAS	Áreas de predominância de vulnerabilidades 2, 3 e 4, com pouca concentração de vulnerabilidade 1, permitindo maior variedade de atividades voltadas para a sustentabilidade do ambiente natural e com maior dinâmica econômica nesta área destinada ao uso menos intenso.				
PRODUTIVA 1 (3)	Localizada em áreas de menor acessibilidade e mais próximas das áreas de preservação, de menor densidade que a Produtiva 2.	GA 21 Habitação unifamiliar e seus complementares, atividades de lazer, turismo, educacionais e científicas voltadas à preservação da fauna, flora e paisagem, atividades extrativas, produtivas.	3.000 a 5.000m² (Índice de Aproveitamento aplicado somente sobre 25% da área) 3.000 Mód.Aden. 5.000 70% Vuln. 1 0%	2.000,00 m² 50,00 m	5% a 15%
PRODUTIVA 2 (3)	Área que permite maior diversidade de atividades, devido ao grau de transformação de suas características naturais, sempre compatibilizada com a proteção ambiental.	GA 22 GA 21 mais atividades de comércio e serviços voltadas para a comercialização de produtos de origem animal e vegetal, tais como: queijos, frutas, verduras, flores, criação e treinamento de animais, consultórios veterinários e correlatos, atividades produtivas e completares a dinâmica econômica da região.	2.000 a 3.000 m² (Índice de Aproveitamento aplicado somente sobre 25% da área) 2.000 Mód.Aden. 3.000 40% Vuln. 1 0%	2.000,00 m² 30,00 m	5% a 15%
APTA A OCUPAÇÃO 1 APTA A OCUPAÇÃO 2	Áreas com predominância de vulnerabilidade 3 e 4, avaliadas como aptas à ocupação urbana e destinadas às atividades com características mais intensivas.	GA 20 Habitação unifamiliar e seus complementares, atividades de lazer, turismo, educacionais e científicas	5.000,00 m² 2.000,00 m²		

ZONAS DE USOS	CONCEITO	GRUPAMENTO ATIVIDADES Limite de porte	MÓDULO DE ADENSAMENTO (1)	LOTEAMENTO	
				Área do lote e testada mínimas	Doação para equipamento comunitário
CENTRALIDADES	Áreas com maior diversidade urbana, em relação às áreas residenciais, com estímulo à atividade produtiva e à geração de postos de trabalho associado à atividade habitacional, com níveis mais significativos de interferência ambiental e impacto.				
CENTRALIDADE 1 (3)	Centralidade de nível metropolitano, maior grau de diversidade urbana, permitindo atividades mais significativas de interferência ambiental, representando também, maiores potencialidades de impacto. Esta área corresponde ao eixo da Bento Gonçalves, onde poderá haver um incremento em termos de índice de aproveitamento e altura das edificações, de acordo com análise e aprovação do EVU, desde que inserido no contexto da Operação Urbana Consorciada.	GA 09 Habitação, atividades de apoio à Universidade e atividades especiais, com ênfase no desenvolvimento tecnológico, especialmente para indústria de tecnologia da informação, não havendo restrição a nenhuma atividade e sem limite de porte.	---	450,00 m² 15,00 m	20%
CENTRALIDADE 2 (3)	Considerada de nível regional, com regime urbanístico equivalente ao PDDUA para Mista 2, onde se estimula principalmente o comércio varejista, geração de postos de trabalho associados à atividade habitacional e demais atividades compatíveis que representem apoio à atividade habitacional e fortalecimento das centralidades.	GA 07 Habitação, atividades de apoio à Universidade e atividades ligadas a indústria de tecnologia da informação não havendo restrição a nenhuma atividade e sem limite de porte.	---	300,00 m² 10,00 m	20%
CENTRALIDADE 3 (3)	Centralidade de nível local, onde se procura atender as necessidades mais imediatas à atividade habitacional	GA 05 Até 1.500,00m² Habitação, atividades de apoio à habitação todas vinculadas ao comércio e prestação de serviços.	---	150,00 m² 5,00 m	20%



LEI COMPLEMENTAR Nº 631, DE 1º DE OUTUBRO DE 2009.

Altera o § 3º do art. 5º, os incs. I e II do art. 7º, o inc. II do art. 9º, o § 1º do art. 12, o “caput”, o inc. III e o parágrafo único do art. 15, o § 9º do art. 25, o art. 33, o “caput” e o § 4º do art. 34, o § 2º do art. 36, o inc. I do art. 40, o “caput” do art. 53, o art. 63, o parágrafo único do art. 65, os §§ 1º e 2º do art. 87, o art. 91, o art. 95 e o “caput” e o parágrafo único do art. 96 e inclui §§ 6º e 7º no art. 5º, inc. III no art. 7º, §§ 1º e 2º no art. 8º, inc. III no art. 9º, §§ 2º e 3º no art. 12, incs. V a VII no art. 15, arts. 15-A, 15-B e 25-A, Subseção IV-A na Seção II do Capítulo III do Título II, art. 38-A, art. 38-B, §§ 6º e 7º no art. 40, inc. IV no art. 70, §§ 1º e 2º no art. 71, inc. V e § 4º no art. 87, incs. XI a XVI no art. 96, art. 116-A e 127-A, todos na Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, dispondo sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Porto Alegre – RPPS –; altera os §§ 3º e 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, e alterações posteriores, dispondo sobre os recursos da reserva garantidora do pagamento de benefícios previdenciários aos beneficiários do RPPS sob o regime de repartição simples; e revoga os incs. I a IV do § 10 do art. 10 da Lei Complementar nº 466, de 6 de setembro de 2001, o inc. XVI do art. 8º, os §§ 2º e 3º do art. 34 e o art. 100 da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º No art. 5º da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, e alterações posteriores, fica alterado o § 3º, e ficam incluídos §§ 6º e 7º, conforme segue:

“Art. 5º

§ 3º A taxa de administração prevista no § 2º deste artigo será de 2% (dois por cento) do valor total de remuneração, subsídios, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, a ser deduzida, por seu duodécimo, da receita mensal oriunda das contribuições previdenciárias.

.....

§ 6º O valor mensal da taxa de administração, apurado em relação aos segurados e beneficiários vinculados ao regime financeiro de repartição simples, que exceda o custeio das despesas de manutenção do RPPS poderá ser utilizado para pagamento dos benefícios vinculados àquele regime financeiro, a partir do mês seguinte a que se refere.

§ 7º Os recursos do sistema de capitalização não poderão ser utilizados para cobertura de “déficit”, de qualquer natureza, do sistema de repartição simples.” (NR)

Art. 2º No art. 7º da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, ficam alterados os incs. I e II, e fica incluído inc. III, conforme segue:

“Art. 7º

I – 10 (dez) membros representantes do Poder Público Municipal, sendo 1 (um) indicado pelo Poder Legislativo e 9 (nove) indicados por titulares de órgãos do Poder Executivo, todos designados pelo Prefeito Municipal;

II – 9 (nove) membros representantes dos servidores municipais pertencentes ao Poder Executivo, integrantes de chapa eleita pelos servidores da Prefeitura e detentores de cargo de provimento efetivo ou nele aposentados; e

III – 1 (um) membro representante dos servidores municipais pertencen-

tes ao Poder Legislativo, integrante de chapa eleita pelos servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre e detentor de cargo de provimento efetivo ou nele aposentado.

.....” (NR)

Art. 3º Ficam incluídos §§ 1º e 2º ao art. 8º da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 8º

§ 1º O Conselho de Administração poderá sugerir a exoneração dos detentores dos cargos de Diretor Administrativo-Financeiro e de Diretor Previdenciário, desde que devidamente motivada e que a deliberação se dê por, no mínimo, 3/4 (três quartos) do total de membros desse Conselho.

§ 2º Os ocupantes do Cargo de Diretor Administrativo-Financeiro e de Diretor Previdenciário poderão ser exonerados a qualquer tempo, a pedido do Prefeito Municipal, devendo ser enviadas ao Conselho de Administração as motivações do Executivo Municipal.” (NR)

Art. 4º No art. 9º da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, fica alterado o inc. II, e fica incluído inc. III, conforme segue:

“Art. 9º

.....

II – 3 (três) membros, representantes dos servidores municipais pertencentes ao Poder Executivo, integrantes de chapa eleita pelos servidores da Prefeitura e detentores de cargo de provimento efetivo ou nele aposentados; e

III – 1 (um) membro representante dos servidores municipais pertencentes ao Poder Legislativo, integrante de chapa eleita pelos servidores da Câmara Municipal de Porto Alegre e detentor de cargo de provimento efetivo ou nele aposentado.

.....” (NR)

Art. 5º No art. 12 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, fica alterado o § 1º, e ficam incluídos §§ 2º e 3º, conforme segue:

“Art. 12.

§ 1º Independentemente do prazo de duração fixado no “caput” deste artigo, o mandato dos membros representantes do Poder Público Municipal extinguir-se-á por ocasião da indicação de novos representantes, que poderá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término do mandato, respectivamente, do Chefe do Executivo Municipal ou da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Alegre.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, os novos indicados pelo Poder Público serão designados para mandato de 2 (dois) anos, observada a vedação contida no “caput” deste artigo.

§ 3º Perderão o mandato os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal que sofrerem condenação judicial transitada em julgado pela prática de crime arrolado no inc. II do art. 11 desta Lei Complementar, e, pelas mesmas razões, perderão os respectivos cargos o Diretor-Geral e os Diretores Administrativo-Financeiro e Previdenciário.” (NR)

Art. 6º No art. 15 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, ficam alterados o “caput”, o inc. III e o parágrafo único, e ficam incluídos incs. V a VII, conforme segue:

“Art. 15. Compete ao PREVIMPA a organização das eleições dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, devendo ser designada comissão eleitoral integrada por servidores efetivos estáveis do Município de Porto Alegre, sendo:

.....

III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração – SMA;

V – 1 (um) representante do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA –;

VI – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Porto Alegre, indicado pelo Sindicância; e

VII – 1 (um) representante do SIMPA.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros eleitos dar-se-á em até 15 (quinze) dias, a partir da publicação dos resultados do pleito, respeitando-se os prazos recursais, independentemente das indicações dos conselheiros por parte do Executivo e do Legislativo Municipal.” (NR)

Art. 7º Fica incluído art. 15-A na Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 15-A. As eleições de que trata o art. 15 desta Lei Complementar serão convocadas por edital, a ser publicado em, pelo menos, 2 (dois) jornais locais de grande circulação e no Diário Oficial de Porto Alegre, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data fixada para o pleito.

§ 1º As eleições de que trata o “caput” deste artigo somente serão validadas com a participação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos segurados.

§ 2º Em não sendo atingido o percentual de participação de que trata o § 1º deste artigo, será repetido o processo eleitoral em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data da divulgação dos resultados, onde será observado um percentual de participação mínimo de 20% (vinte por cento) dos segurados.”

Art. 8º Fica incluído o art. 15-B na Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 15-B. A eleição para os representantes dos servidores municipais pertencentes ao Poder Legislativo, de que tratam o inc. III do art. 7º e o inc. III do art. 9º desta Lei Complementar, será realizada no mesmo período da eleição dos representantes dos servidores do Poder Executivo e coordenada pela Comissão Eleitoral prevista no “caput” do art. 15 desta Lei Complementar.”

Art. 9º Fica alterado o § 9º do art. 25 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 25.

§ 9º A criança e o adolescente sob guarda judicial equiparam-se aos filhos, enquanto perdurar a guarda.” (NR)

Art. 10. Fica incluído art. 25-A na Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 25-A. Excetuam-se do disposto no § 8º do art. 25 o filho ou equiparado inválido, com idade superior a 21 (vinte e um) anos na data do óbito do segurado, hipótese em que a qualificação como dependente, para fins de benefício previdenciário, dar-se-á tão-somente se comprovada a dependência econômica em relação ao segurado, observado, ainda, o contido no art. 65 desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, considera-se inválida a pessoa impossibilitada, em razão de sua condição física ou mental, de prover o próprio sustento.”

Art. 11. Fica alterado o art. 33 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 33. São consideradas doenças graves, contagiosas ou incuráveis, para efeitos do art. 34 desta Lei Complementar:

I – alienação mental especificada como psicose;

II – neoplasia maligna;

III – pênfego foliáceo;

IV – cegueira;

V – neuropatias;

VI – pneumopatias;

VII – doenças traumato-ortopédicas;

VIII – cardiopatias;

IX – vasculopatias;

X – gastroenteropatias;

XI – nefropatia;

XII – Síndrome de Imonodeficiência Adquirida;

XIII – diabetes; e

XIV – Hanseníase.

§ 1º Para os fins deste artigo, a classificação como doença grave, contagiosa ou incurável está condicionada à manifestação em suas formas incapacitantes para o exercício da função pública.

§ 2º Além das doenças elencadas nos incisos do “caput” deste artigo, serão também consideradas como graves, contagiosas ou incuráveis outras que a lei venha a indicar, com base em conclusões da medicina especializada.” (NR)

Art. 12. Ficam alterados o “caput” e o § 4º do art. 34 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 34. A aposentadoria por invalidez permanente será devida, a partir da data do respectivo laudo, ao segurado que, por junta médica do órgão de perícia médica do Município de Porto Alegre, for considerado incapaz para o serviço público municipal, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da Seção I deste Capítulo.

§ 4º Em caso de doença que impuser afastamento compulsório, com base em laudo conclusivo da medicina especializada, ratificado pela junta médica referida no “caput” deste artigo, a aposentadoria por invalidez independerá de licença para tratamento de saúde.” (NR)

Art. 13. Fica alterado o § 2º do art. 36 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 36.

§ 2º Para efeitos do disposto no § 1º deste artigo, são consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as funções de direção de unidade escolar e as funções de coordenação e assessoramento pedagógico.” (NR)

Art. 14. Fica incluída Subseção IV-A na Seção II do Capítulo III do Título II da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Subseção IV-A Do Cálculo dos Proventos de Aposentadoria

Art. 37-A. Para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que tratam os arts. 34, 35, 36 e 37, por ocasião de sua concessão, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a 80% (oitenta por cento) de todo o período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou, se posterior àquela competência, desde a do início da contribuição.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos

proventos terão os seus valores atualizados mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para regime próprio.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e pelas entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado, ou por outro documento público, na forma do regulamento.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo de aposentadoria atualizadas na forma do § 1º deste artigo não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário-mínimo; e

II – superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º Os proventos calculados de acordo com o “caput” deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder à remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

Art. 37-B. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma da lei, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real.”

Art. 15. Fica incluído art. 38-A na Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 38-A. Os servidores que se aposentarem voluntariamente por tempo de contribuição, com fulcro no art. 3º ou no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, ou no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, terão incorporadas vantagens aos proventos na forma dos arts. 39, 40, 41 e 42 desta Lei Complementar.”

Art. 16. Fica incluído art. 38-B na Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 38-B. Nas hipóteses de afastamento legal do exercício do cargo efetivo com prejuízo da remuneração do respectivo cargo, fica assegurado, para efeitos de implemento dos requisitos estabelecidos nos arts. 40, 41 e 42 desta Lei Complementar, o cômputo, como de percepção, dos períodos em que tenha havido incidência de contribuição previdenciária sobre a respectiva vantagem, conforme definido em regulamento.”

Art. 17. No art. 40 na Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, fica alterado o inc. I, e ficam incluídos §§ 6º e 7º, conforme segue:

“Art. 40.

I – para as gratificações por exercício de atividade tributária; quebra de caixa; incentivo à produtividade; operação de máquinas; atividades em determinadas zonas ou locais, ressalvado o disposto no inc. II deste artigo; atividades em classes de alunos excepcionais; atividades insalubres ou perigosas; condução de veículo de representação ou de serviços essenciais; pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa e do empenho e de preparo de pagamento; a vantagem relativa à parcela autônoma; a gratificação individual de produtividade técnico-jurídica; a gratificação de incentivo técnico; as gratificações estabelecidas nos arts. 46, 47, 50-A, observado o disposto no § 6º deste artigo, 50-B, ressalvado o disposto no § 7º deste artigo, e 50-C, observado o disposto nos arts. 62-B e 62-C, da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, a percepção por 5 (cinco) anos consecutivos ou 10 (dez) anos intercalados e por ocasião da aposentadoria;

.....

§ 6º Para efeitos de implemento do tempo de percepção a que se refere o inc. I do “caput” deste artigo, será considerado, em relação às gratificações previstas no art. 50-A da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores:

I – o tempo de percepção da Gratificação de Incentivo Técnico para a incorporação da Gratificação por Incentivo à Produtividade; e

II – o tempo de percepção do Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva para a incorporação da Gratificação Legislativa.

§ 7º Nos primeiros 5 (cinco) anos de percepção da gratificação prevista no art. 50-B da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores, contados a partir da vigência da Resolução nº 1.814, de 30 de junho de 2004, a incorporação da vantagem será concedida ao funcionário que a tenha percebido pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e desde que a esteja percebendo por ocasião da aposentadoria.” (NR)

Art. 18. Fica alterado o “caput” do art. 53 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 53. À servidora que adotar ou que obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança com até 8 (oito) anos de idade será concedida licença-maternidade, com início a partir do trânsito em julgado da sentença de adoção, salvo se precedido de termo de guarda para fins de adoção, quando então terá início a partir deste, e, em qualquer das hipóteses, desde que não haja transcorrido prazo de convivência de fato, por tempo igual ou superior ao período de licença previsto.

.....” (NR)

Art. 19. Fica alterado o art. 63 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 63. O valor da pensão por morte, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder à remuneração do servidor no cargo efetivo que serviu de referência para a respectiva concessão e será igual:

I – à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite; ou

II – à totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor no cargo efetivo na data do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, se o falecimento ocorrer quando o servidor estiver em atividade.

Parágrafo único. O benefício de pensão por morte será reajustado na forma da lei, para preservar, em caráter permanente, seu valor real.” (NR)

Art. 20. Fica alterado o parágrafo único do art. 65 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 65.

Parágrafo único. O filho ou equiparado e o irmão, não emancipados, que se invalidarem antes de completar 21 (vinte e um) anos de idade deverão ser submetidos a exame médico-pericial, não se extinguindo a respectiva quota, se confirmada a invalidez.” (NR)

Art. 21. Fica incluído inc. IV no art. 70 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 70.

.....
IV – pela perda do vínculo familiar original, em face de adoção.

.....” (NR)

Art. 22. Ficam incluídos §§ 1º e 2º no art. 71 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 71.

§ 1º Comprovada a instauração da ação penal contra o dependente, o benefício não será concedido ou será imediatamente suspenso, reservando-se, em qualquer caso, a respectiva quota.

§ 2º Na hipótese de absolvição, mediante decisão transitada em julgado, será liberada a respectiva quota ou procedida a concessão do benefício, se requerido, observado o contido no § 2º do art. 64 desta Lei Complementar.” (NR)

Art. 23. No art. 87 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, ficam incluídos inc. V e § 4º, e ficam alterados os §§ 1º e 2º, conforme segue:

“Art. 87.

.....

V – contribuição previdenciária.

§ 1º A incidência da contribuição previdenciária sobre os proventos de aposentadoria e pensão por morte dar-se-á sobre o valor que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, com percentual igual ao estabelecido para os servidores ativos.

§ 2º Na hipótese em que o beneficiário de aposentadoria e pensão por morte seja portador de doença incapacitante, definida em lei federal, a contribuição previdenciária incidirá apenas sobre o valor do benefício que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

.....

§ 4º Observado o contido nos §§ 1º e 2º deste artigo, a contribuição previdenciária incidirá sobre o abono de Natal.” (NR)

Art. 24. Fica alterado o art. 91 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 91. Nas hipóteses constitucionalmente previstas, os proventos de aposentadoria e as pensões serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo estendidos aos aposentados e aos pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, observados os critérios estabelecidos em lei para a incorporação da respectiva vantagem ou benefício.

Parágrafo único. Os reajustes concedidos aos funcionários em atividade serão estendidos aos aposentados e aos pensionistas com direito à paridade, observados os percentuais e os critérios relativos ao quadro funcional do Poder a que esteve vinculado o servidor no momento da aposentadoria.” (NR)

Art. 25. Fica alterado o art. 95 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 95. A contribuição previdenciária devida pelo servidor ativo incide sobre a remuneração de contribuição.” (NR)

Art. 26. No art. 96 da Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, ficam alterados o “caput” e o parágrafo único, e ficam incluídos incs. XI a XVI, conforme segue:

“Art. 96. Para efeitos desta Lei Complementar, considera-se remuneração de contribuição toda e qualquer quantia recebida pelo servidor ativo, exceto as decorrentes de:

.....

XI – desempenho de atividade de membro de mesa eleitoral para escolha do conselheiro tutelar;

XII – parcela autônoma de que trata a Lei nº 7.579, de 3 de janeiro de 1995;

XIII – verba de representação de que tratam a Lei nº 8.689, de 28 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, e o art. 30 da Lei nº 5.811, de 1986, e alterações posteriores;

XIV – assessoria municipal criada pela Lei nº 3.996, de 1º de julho de

1975, e alterações posteriores;

XV – elaboração, execução e acompanhamento de trabalho técnico especializado de que trata o art. 111 da Lei Complementar nº 133, de 31 de dezembro de 1985, e alterações posteriores; e

XVI – abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal e o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Parágrafo único. Nas hipóteses de afastamento legal do exercício do cargo de provimento efetivo em que não haja percepção da remuneração do respectivo cargo, a contribuição previdenciária incidirá sobre a remuneração de contribuição do cargo efetivo, na forma do regulamento.” (NR)

Art. 27. Fica incluído art. 116-A na Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 116-A. Observadas as condições constitucionalmente estabelecidas, fica facultada ao servidor a opção pela aposentadoria de que tratam os arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, este último combinado com os arts. 2º e 5º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 2005.”

Art. 28. Fica incluído art. 127-A na Lei Complementar nº 478, de 2002, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 127-A. Os postos de confiança do PREVIMPA cujo provimento se dê sob forma de função gratificada serão ocupados exclusivamente por detentores de cargo de provimento efetivo do Município de Porto Alegre.”

Art. 29. Ficam alterados os §§ 3º e 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 505, de 28 de maio de 2004, e alterações posteriores, conforme segue:

“Art. 3º

.....

§ 3º Os recursos provenientes da reserva prevista no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002, e alterações posteriores, originários da compensação financeira dos benefícios de repartição simples serão disponibilizados, no todo ou em parte, para pagamento mensal dos benefícios vinculados a esse Regime.

§ 4º Os valores da reserva constituída com 1 (um) ponto percentual da contribuição previdenciária, nos termos do “caput” deste artigo, somente poderão ser utilizados após decorrido o prazo previsto no § 1º deste artigo.” (NR)

Art. 30. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Ficam revogados:

I – os incs. I, II, III e IV do § 10 do art. 10 da Lei Complementar nº 466, de 6 de setembro de 2001; e

II – o inc. XVI do art. 8º, os §§ 2º e 3º do art. 34 e o art. 100 da Lei Complementar nº 478, de 26 de setembro de 2002.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 1º de outubro de 2009.

José Fogaça,
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.
Virgílio Costa,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico, em exercício.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CESSA, A PEDIDO, EM RELAÇÃO A SHEILA BARBOSA PEDROSO, 95864.8/01, O ATO 1076, DE 10.9.09, QUE A ADMITIU TEMPORARIAMENTE PARA EXERCER AS FUNÇÕES CORRESPONDENTES ÀS ATIVIDADES DE PROFESSOR M4/TEMPORÁRIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A CONTAR DE 20/08/2009, COM BASE NA LEI 7.770, DE 19.1.96, ATRAVÉS DO ATO 982 DE 24.9.09 (PROCESSO 1.37026.09.7).

CESSA A PEDIDO, EM RELAÇÃO A LUCIA JACINTA SEHNEM, 61896.5/1, O ATO 356 DE 26.5.08, QUE A ADMITIU TEMPORARIAMENTE PARA EXERCER AS FUNÇÕES CORRESPONDENTES ÀS ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/TEMPORÁRIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A CONTAR DE 5.8.09, COM BASE NA LEI 7.770, DE 19.1.96, ATRAVÉS DO ATO 1004 DE 24.9.09 (PROCESSO 1.33955.09.3).

EXONERA, ATRAVÉS DO ATO 970 DE 24.9.09 (PROCESSO 1.38459.09.4).
 NOME: GISLAINE DE SOUZA BORGES MATRÍCULA: 779249/3
 CARGO: MONITORA CÓDIGO: SA10806
 LOTAÇÃO: SMED CÓDIGO: 15611008
 OBJETO: PARA TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO, A CONTAR DE 28/07/2009
 BASE LEGAL: ARTIGO 71, INCISO II, ALÍNEA “C”, DA LEI COMPLEMENTAR 133/85

EXONERA, ATRAVÉS DO ATO 972 DE 24.9.09 (PROCESSO 1.45349.09.6).
 NOME: GABRIELA FAGUNDES PASCUAL MATRÍCULA: 946221/1
 LOTAÇÃO: SMA
 OBJETO: DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE (21350001) DA ÁREA DE CONTRATAÇÕES E CONVÊNIOS (12629004) DA COJUR DA SMA, A CONTAR DE 01.09.09.
 BASE LEGAL: ARTIGO 71, INCISO II, ALÍNEA “A” DA LEI COMPLEMENTAR N. 133/85.

MODIFICA, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR, ATRAVÉS DO ATO 1000 DE 24.9.09 (PROCESSO 1.52229.07.6).
 NOME: RAFAEL ALVES BORGES MATRÍCULA: 86436.8/1
 CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS/TEMP
 LOTAÇÃO: SMS
 OBJETO: O ATO 668 DE 30/10/2007, QUE CESSOU A PEDIDO, A ADMISSÃO TEMPORÁRIA, QUANTO A DATA QUE PASSA A SER 04/09/2007 E NÃO COMO CONSTOU.

NOMEIA, A CONTAR DE 1º.9.09. ATRAVÉS DO ATO 973 DE 24.9.09 (PROCESSO 1.45349.09.6).
 NOME: GABRIELA FAGUNDES PASCUAL MATRÍCULA: 946221/1
 LOTAÇÃO: SMA
 OBJETO: PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR (11270001) DA COORDENAÇÃO JURÍDICA (12700011) DA SMA.
 BASE LEGAL: ARTIGO 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133/85.

NOMEIA, DE 31.8 ATÉ 14.9.09, ATRAVÉS DO ATO 986 DE 24.9.09 (PROCESSO 1.45110.09.3).
 NOME: MARCOS SCHARNBERG NETOMATRÍCULA: 6010.3/5
 CARGO: ENGENHEIRO CÓDIGO: ES410NS
 LOTAÇÃO: DEP, CEDIDO DO DEMHAB
 OBJETO: PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (11270002), DA DIVISÃO DE OBRAS E PROJETOS (04701002), DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR SERGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, MATRÍCULA 15956.9/1, POR MOTIVO DE FÉRIAS.
 BASE LEGAL: ARTIGO 69, § 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133/85.

NOMEIA, DE 26 ATÉ 30.8.09, ATRAVÉS DO ATO 992 DE 24.9.09 (PROCESSO 1.44833.09.1).
 NOME: MARCIO DEL PINO MATRÍCULA: 163421/1
 CARGO: GERENTE DE PARQUE CÓDIGO: 11260001
 LOTAÇÃO: SMAM
 OBJETO: PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR

(11280004), DA SUPERVISÃO DE PARQUES, PRAÇAS E JARDINS (20801001), DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR LUIZ ALBERTO CARVALHO JUNIOR, MATRÍCULA 78498.1/1 POR MOTIVO DE VIAGEM.
 BASE LEGAL: ARTIGO 20, § 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 133/85.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DESIGNA KALINKA PITTELKOW, 679190, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE SERVIÇO, DA UNIDADE DE SUPRIMENTO E MATERIAIS, 14120001, 31603002, A CONTAR DE 1.7.09, COM BASE NO ARTIGO 69 DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DO ATO 233 DE 31.8.09, (MEM, 167-09-CIRH, PROC. 04.2834.09.).

DESIGNA JOSE ELIAS DA SILVA, 437533, ADIDO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DA EQUIPE DE ESTUDOS URBANOS, DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO, 14150001, 31700001, NO PERÍODO DE 1.8.09 A 20.8.09, COM BASE NO ARTIGO 68 DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DO ATO 246 DE 22.9.09, (MEM. 50/09-SFC).

DESIGNA VICENTE BUENO AIRES TRINDADE, 381400, ENGENHEIRO, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANISMO E PRODUÇÃO HABITACIONAL, DA DIREÇÃO GERAL, 14180001, 31801003, A CONTAR DE 16.9.09, COM BASE NO ARTIGO 68 DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DO ATO 249 DE 24.9.09, (MEMO 245/09-GDG).

DISPENSA CARLOS HENRIQUE REIS E SILVA, 673563, ENGENHEIRO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERINTENDENTE, DA SUPERINTENDÊNCIA DE URBANISMO E PRODUÇÃO HABITACIONAL, DA DIREÇÃO GERAL, 14180001, 31801003, A CONTAR DE 16.9.09, COM BASE NO ARTIGO 73 DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DO ATO 248 DE 24.9.09, (MEM. 245/09-GDG).

Portarias

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO DO CEDRE DA SMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CESSA EFEITOS, A CONTAR DE 22/02/2009, EM RELAÇÃO AO SERVIDOR, ATRAVÉS DA PORTARIA 1859 DE 10.9.09 (PROCESSO 1.42750.09.1).
 NOME: NELSON MOLINA PEREZ MATRÍCULA: 287158/1
 CARGO: PROFESSOR M5 CÓDIGO: ED103M5
 LOTAÇÃO: SMED
 OBJETO: DA PORTARIA 1587 DE 30/07/2009 QUE O CONVOCOU PARA CUMPRIR REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CESSA EFEITOS, A CONTAR DE 18/03/2009, EM RELAÇÃO À SERVIDORA, ATRAVÉS DA PORTARIA 1900 DE 14.9.09 (PROCESSO 1.18168.09.4).
 NOME: ELIANA TERESINHA MACHADO MAIA MATRÍCULA: 263786/2
 CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CÓDIGO: AA10406
 LOTAÇÃO: SMS
 OBJETO: OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 962, DE 12/04/2007, PELO QUAL FOI CONCEDIDO GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS, ARRECADAÇÃO, EXECUÇÃO E CONTROLE DE RECEITA, DA DESPESA, DE EMPENHO E DE PREPARO DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE A FG DE NÍVEL 2.

CONCEDE, DE 18/03/2009 A 05/07/2009, À SERVIDORA, ATRAVÉS DA PORTARIA 1899 DE 14.9.09 (PROCESSO 1.18168.09.4).
 NOME: ELIANA TERESINHA MACHADO MAIA MATRÍCULA: 263786/2
 CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO CÓDIGO: AA10406
 LOTAÇÃO: SMS
 OBJETO: GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO A PRODUTIVIDADE, CORRESPONDENTE A NÍVEL 6
 BASE LEGAL: LEI 6309 DE 28.12.1988 ARTIGO 70; LEI 7691 DE 31.10.1995, REGULAMENTADA PELO DECRETO 11351, DE 03.11.1995, ARTIGO SEGUNDO, PARÁGRAFO ÚNICO INCISO I.

CONVOCA, ATRAVÉS DA PORTARIA 1808 DE 8.9.09 (PROCESSO 1.45349.09.6).

NOME: GABRIELA FAGUNDES PASCUAL MATRÍCULA: 946221/1
CARGO: COORDENADOR CÓDIGO: 11270001
LOTAÇÃO: SMA

OBJETO: PARA CUMPRIR REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE 1º.9.09 A 31.12.10.

BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.1985 ARTIGOS 37, INCISO I, ALÍNEA “B” E 110, INCISO III.; LEI 6309 DE 28.12.1988 ARTIGOS 36, INCISO II, 38, 39, 40 E 41, INCISO I

CONVOCA, ATE U.D., A CONTAR DE 03/08/2009, ATRAVÉS DA PORTARIA 1861 DE 10.9.09 (PROCESSO 1.42750.09.1).

NOME: SANDRA REGINA PONTES FERREIRA MATRÍCULA: 373439/2
CARGO: PROFESSOR M5 CÓDIGO: ED103M5
LOTAÇÃO: SMED

OBJETO: PARA CUMPRIR REGIME COMPLEMENTAR DE TRABALHO
BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.1985 - ARTIGOS 37, INCISO I, ALÍNEA “C”, 110, INCISO III.; LEI 6151 DE 13.07.1988 - ARTIGOS 30 E 32.

CONVOCA, ATE U.D., A CONTAR DE 22/02/2009, ATRAVÉS DA PORTARIA 1862 DE 10.9.09 (PROCESSO 1.42750.09.1).

NOME: NELSON MOLINA PEREZ MATRÍCULA: 287158/1
CARGO: PROFESSOR M5 CÓDIGO: ED103M5
LOTAÇÃO: SMED

OBJETO: PARA CUMPRIR REGIME COMPLEMENTAR DE TRABALHO
BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.1985 - ARTIGOS 37, INCISO I, ALÍNEA “C”, 110, INCISO III.; LEI 6151 DE 13.07.1988 - ARTIGOS 30 E 32.

CONVOCA, DE 01/08/2009 ATÉ 31/12/2009, ATRAVÉS DA PORTARIA 1863 DE 10.9.09 (PROCESSO 1.42750.09.1).

NOME: JUSSARA MARCANTONIO BORGES MATRÍCULA: 61983/3
CARGO: PROFESSOR M5 CÓDIGO: ED103M5
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: PARA CUMPRIR REGIME COMPLEMENTAR DE TRABALHO
BASE LEGAL: LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.1985 - ARTIGOS 37, INCISO I, ALÍNEA “C”, 110, INCISO III.; LEI 6151 DE 13.07.1988 - ARTIGOS 30 E 32.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DESIGNA MARLI COSTA SILVA, ASSISTENTE, 16319.6, REJANE PINTO MACHADO, ASSESSORA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, 42196.3, E DENISE MENNA RODRIGUES, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 7031.5, PARA CONSTITUÍREM COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, A FIM DE APURAREM OS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO 1.43041.09.4, ATRAVÉS DA PORTARIA 692 DE 24.10.09.

DESIGNA OS SERVIDORES JAIME POZZA DE MELLO, MATRÍCULA 6020.6, ECONOMISTA, DELMAR ROGÉRIO LEMMERTZ MENTZ, MATRÍCULA 16689.6, ADMINISTRADOR, E CLÁUDIA CRISTINA PORTO HORNUNG, MATRÍCULA 25162.0, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA, SOB A PRESIDÊNCIA DO PRIMEIRO, CONSTITUÍREM COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ENCARGADA DE RECEBER E JULGAR A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS RELATIVAS A TOMADA DE PREÇOS 10/2009, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DIQUE-NAZARÉ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SITA NA AVENIDA BERNARDINO SILVEIRA AMORIM, 1951, BAIRRO RUBEM BERTA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.016602.09.9, ATRAVÉS DA PORTARIA 700 DE 25.9.09.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DESIGNA CARLOS RENATO PAZINE MARTINS, 207760/1, GUARDA-PARQUES, FV10204, PARA RESPONDER, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ZELADOR DE PRAÇA / DAPPJ / SUPPJ / SMAM, 1113, 20701003 SUBSTITUINDO LUIZ ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, 209706/1, GUARDA-PARQUES, FV10204, POR MOTIVO DE LICENÇA-PRÊMIO, DE 13/7/09 A 27/7/09, ATRAVÉS DA PORTARIA 217 DE 26.8.09.

DESIGNA ERALDO FONSECA MARTINS, 540198/2, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, OB1.07.02, PARA RESPONDER, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ZELADOR DE PRAÇA / DAPPJ / SUPPJ / SMAM, 1113, 20701003 SUBSTITUINDO ALEXANDRE GONÇALVES

CORDEIRO, 313972/1, SOLDADOR, OP1.12.04, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DE 01/9/09 A 15/9/09, ATRAVÉS DA PORTARIA 226 DE 8.9.09.

DESIGNA ANTÔNIO JESUS DA SILVA RAMOS, 320381/1, PINTOR, OP1.11.04, PARA RESPONDER, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE GRUPO, DO GABINETE DO SECRETÁRIO / SMAM, 1112, 20002001 SUBSTITUINDO ERALDO FONSECA MARTINS, 540198/2, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, OB1.07.02, POR MOTIVO DE RESPONDER POR OUTRA FUNÇÃO GRATIFICADA, 01/09/09 A 15/09/09, ATRAVÉS DA PORTARIA 227 DE 8.9.09.

DESIGNA PAULO ROBERTO RODRIGUES DE AGUIAR, 211002/3, JARDINEIRO, OP1.21.04, PARA RESPONDER, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ZELADOR DE PRAÇA / DAPPJ / SUPPJ / SMAM, 1113, 20701003 SUBSTITUINDO VIRGILINO SILVEIRA CARVALHO, 099342/2, OPERÁRIO, AC1.10.02, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DE 03/8/2009 A 17/8/2009, ATRAVÉS DA PORTARIA 230 DE 16.9.09.

DESIGNA PAULO ROBERTO DA SILVA NUNES, 341839/1, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, OB1.07.02, PARA RESPONDER, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ZELADOR DE PRAÇA / DAPPJ / SUPPJ / SMAM, 1113, 20701003 SUBSTITUINDO GILMAR FERREIRA DE ARAÚJO, 096122/2, OPERÁRIO, AC1.10.02, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DE 01/9/2009 A 30/9/2009, ATRAVÉS DA PORTARIA 232 DE 14.9.09.

DESIGNA CLÁUDIA DE BRITTO VELHO RUSCHEL, 819077/1, ENGENHEIRA AGRÔNOMA, ES1.15.NS, PARA RESPONDER, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE ZELADORIA DE PRAÇA DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS/DAPPJ/SUPPJ/ SMAM, 1114, 20502008 SUBSTITUINDO GERSON LUIS MAINARDI, 542006/1, ENGENHEIRO FLORESTAL, ES1.17.NS, POR MOTIVO DE LICENÇA-PRÊMIO, DE 11/08/09 A 25/08/09, ATRAVÉS DA PORTARIA 233 DE 14.9.09.

DESIGNA CLÁUDIA DE BRITTO VELHO RUSCHEL, 819077/1, ENGENHEIRA AGRÔNOMA, ES1.15.NS, PARA RESPONDER, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE ZELADORIA DE PRAÇA DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS/DAPPJ/SUPPJ/ SMAM, 1114, 20502008 SUBSTITUINDO BIBIANA CASSOL, 543485/1, BIÓLOGA, ES1.09.NS, POR MOTIVO DE LICENÇA-PRÊMIO, DE 26/08/09 A 09/09/09, ATRAVÉS DA PORTARIA 234 DE 14.9.09.

DESIGNA JOÃO CARLOS DA SILVA, 084843/2, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, FV1.01.07, PARA RESPONDER, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE ZELADORIA DE PRAÇA DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS/DAPPJ/SUPPJ/ SMAM, 1114, 20502008 SUBSTITUINDO SÉRGIO ROBERTO DE OLIVEIRA BRUM, 084892/2, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, FV1.01.07, POR MOTIVO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, 24/08/09 A 31/08/09, ATRAVÉS DA PORTARIA 235 DE 14.9.09.

DESIGNA MILTON AFONSO SANTOS DE ALMEIDA, 346242/1, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, OB1.07.02, PARA RESPONDER, EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL, PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ZELADOR DE PRAÇA / DAPPJ / SUPPJ / SMAM, 1113, 20701003 SUBSTITUINDO VIRGILINO SILVEIRA CARVALHO, 099342/2, OPERÁRIO, AC1.10.02, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DE 18/8/2009 A 01/9/2009, ATRAVÉS DA PORTARIA 238 DE 16.9.09.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

MODIFICA A PORTARIA 24 DE 30.1.09, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE PORTO ALEGRE 3468, DE 3.3.09, INCLUINDO GUACYRA LIMA ÁVILA, 173293, CPF 315.852.480-53, E EXCLUINDO RITA DE CÁSSIA DA SILVA COUTO, 889080, CPF 932.626.980-91, COMO ORDENADORA DE DESPESAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA, A CONTAR DE 21.9.09, ATRAVÉS DA PORTARIA 129 DE 22.9.09.

CHEFE DA SEÇÃO DE REGISTRO E VANTAGENS, DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONCEDE JAIR SILVA DE FRAGA, 749531/3, INSTALADOR HIDROSSANITÁRIO, DA DIVISÃO DE ÁGUA, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE TRIBUTO, LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO EXECUÇÃO E CONTROLE DA RECEITA, DA DESPESA E DE EMPENHO, E DE PRE-

PARO DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE A NÍVEL 4, A CONTAR 21.8.09 A 4.9.09, ATRAVÉS DA PORTARIA 1566 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

CONCEDE FRANCISCO JURANDIR ROSA CASSEMIRO, 737115/3, INSTALADOR HIDROSSANITÁRIO, DA DIVISÃO DE ÁGUA, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE TRIBUTO, LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO EXECUÇÃO E CONTROLE DA RECEITA, DA DESPESA E DE EMPENHO, E DE PREPARO DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE A NÍVEL 4, A CONTAR DE 15.9.09 A 29.9.10, ATRAVÉS DA PORTARIA 1574 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

CONCEDE PAULO RICARDO DE SOUZA QUADROS, 707482/1, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, DA DIVISÃO DE ÁGUA, GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE TRIBUTO, LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO EXECUÇÃO E CONTROLE DA RECEITA, DA DESPESA E DE EMPENHO, E DE PREPARO DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE A NÍVEL 4, A CONTAR DE 19.8.09 A 20.8.10, ATRAVÉS DA PORTARIA 1577 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA ADENIR FIGUEIRO, 748794/2, OPERÁRIO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL POR SERVIÇO, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR, VALDOMIR PEDROSO VIEIRA, 715867/1, NO PERÍODO 14.9.09 A 13.10.09, POR LICENÇA PRÊMIO, COM GRATIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA NÍVEL 4, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1561 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA JOSE NAURO ROCHA, 707391/1, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL POR SERVIÇO, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR, CLAUDIO IVAN PEREIRA FERNANDES, 707263/2, NO PERÍODO 13.8.09 A 19.8.09, POR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, COM GRATIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA NÍVEL 4, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1562 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA FERNANDO KEIL OLIVAES, 726129/1, INSTALADOR HIDROSSANITÁRIO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL POR SERVIÇO, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR, AIRTON BALLEJO, 748137/2, NO PERÍODO 17.8.09 A 31.8.09, POR LICENÇA PRÊMIO, COM GRATIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA NÍVEL 4, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1563 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA FLAVIO LUIZ DA SILVA, 704705/1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR, CARLOS AUGUSTO CLAUS ADORNES, 255017/2, NO PERÍODO 10.8.09 A 24.8.09, POR LICENÇA PRÊMIO, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1564 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA CLAUDIO ANDRE GONÇALVES SOARES, 207445/2, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL POR SERVIÇO, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR, CELSO DUARTE LIMA, 749520/3, NOS PERÍODOS 21.7.09 A 22.7.09 E DE 29.7.09 A 19.8.09, POR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, COM GRATIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA NÍVEL 4, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1565 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA ISABEL REGINA SILVA DOS SANTOS, 700608/1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CAPATAZ, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DA TITULAR, ESTER CAMARGO DE OLIVEIRA, 727523/1, NO PERÍODO 28.8.09 A 4.9.09, POR ESTAR SUBSTITUINDO OUTRA FUNÇÃO GRATIFICADA, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1568 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA NILSON GERALDO SOARES BASTOS, 738454/2, INSTALADOR HIDROSSANITÁRIO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL POR SERVIÇO, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DA TITULAR, ISABEL REGINA SILVA DOS SANTOS, 700608/1, NO PERÍODO 28.8.09 A 4.9.09, POR ESTAR SUBSTITUINDO OUTRA FUNÇÃO GRATIFICADA, COM GRATIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA NÍVEL 4, COM BASE

NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1569 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA ANA CRISTINA LINK CALERO, 711758/2, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CAPATAZ, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DA TITULAR, ESTER CAMARGO DE OLIVEIRA, 727523/1, NO PERÍODO 19.8.09 A 25.8.09, POR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1570 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA GETULIO C MESQUITA DA SILVA, 711825/1, OPERADOR DE SUBESTAÇÃO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL POR SERVIÇO, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DA TITULAR, ANA CRISTINA LINK CALERO, 711758/2, NO PERÍODO 19.8.09 A 25.8.09, POR ESTAR SUBSTITUINDO OUTRA FUNÇÃO GRATIFICADA, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1571 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA EZEQUIEL PEREIRA LOPES, 742550/2, INSTALADOR HIDROSSANITÁRIO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL POR SERVIÇO, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DA TITULAR, MANOEL BRASIL DE ASSUNÇÃO, 707457/2, NO PERÍODO 13.9.09 A 12.10.09, POR ESTAR SUBSTITUINDO OUTRA FUNÇÃO GRATIFICADA, COM GRATIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1572 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA MANOEL BRASIL DE ASSUNÇÃO, 707457/2, INSTALADOR HIDROSSANITÁRIO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE CONSERVAÇÃO II, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR, CANDIDO NORBERTO SALINES GONÇALVES, 739896/2, NO PERÍODO 13.9.09 A 12.10.09, POR LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1573 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA LUCIANO SOUZA DOS SANTOS, 718157/1, OPERADOR DE SUBESTAÇÃO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL POR SERVIÇO, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DA TITULAR, ANA CRISTINA LINK CALERO, 711758/2, NO PERÍODO 14.9.09 A 3.10.09, POR FÉRIAS, COM GRATIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA NÍVEL 4, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1575 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA CARLOS FREDERICO MAGALHÃES HAENSEL, 186676/2, AUXILIAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR DE PAVIMENTAÇÃO I, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR, ROMEU SCHEIBE NETO, 311100/2, NO PERÍODO 21.9.09 A 10.10.09, POR LICENÇA PRÊMIO, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1576 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

DESIGNA CLAUDIOMIR SPIES QUEVEDO, 712490/1, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE PRAÇAS E JARDINS, DO SERVIÇOS GERAIS, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR, LOURIVAL DA SILVA, 711023/1, NO PERÍODO 14.9.09 A 28.9.09, POR LICENÇA PRÊMIO, COM TRIBUTÁRIA 4, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1579 DE 22.9.09, (PROCESSO 3.6115.08.0).

DESIGNA CARLOS ROBERTO DA S. OLIVEIRA, 716847/1, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CAPATAZ, DO SERVIÇOS GERAIS, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR, CLAUDIOMIR SPIES QUEVEDO, 712490/1, NO PERÍODO 14.9.09 A 28.9.09, POR ESTAR SUBSTITUINDO OUTRA FUNÇÃO GRATIFICADA, COM TRIBUTÁRIA 2, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1580 DE 22.9.09, (PROCESSO 3.6115.08.0).

DESIGNA JOSE DE SOUZA MACHADO, 124403/3, OPERÁRIO, PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL POR SERVIÇO, DO SERVIÇOS GERAIS, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR, CARLOS

ROBERTO DA S. OLIVEIRA, 716847/1, NO PERÍODO 14.9.09 A 28.9.09, POR ESTAR SUBSTITUINDO OUTRA FUNÇÃO GRATIFICADA, COM INSALUBRIDADE 40%, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1581 DE 22.9.09, (PROCESSO 3.6115.08.0).

MODIFICA A PORTARIA 1470 DE 1.9.09, QUE LHE DESIGNOU PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE APOIO DE PROCESSAMENTO, DA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, DURANTE O IMPEDIMENTO DO TITULAR, GILNEI OGANDO RODRIGUES, 724303/1, NA PARTE REFERENTE AO PERÍODO QUE PASSA DE A CONTAR DE 8.9.09 A 22.9.09 PARA 8.9.09 A 16.9.09, POR LICENÇA PRÊMIO, ATRAVÉS DA PORTARIA 1578 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.1688.09.0).

NOMEIA PARA SUBSTITUIR ESTER CAMARGO DE OLIVEIRA, 727523/1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO, DA DIVISÃO DE ÁGUA, DURANTE O IMPEDIMENTO DA TITULAR PATRICIA DA ROSA DORNELES CORREA, 722150/1, NO PERÍODO DE 28.8.09 A 4.9.09, POR LICENÇA TRATAMENTO PESSOA DA FAMÍLIA, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1567 DE 21.9.09, (PROCESSO 3.6122.08.6).

NOMEIA PARA SUBSTITUIR VIVIENNE LANNES DE SOUZA, 546814/1, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, PARA RESPONDER PELO CARGO EM COMISSÃO, DE CHEFE DA SEÇÃO JURÍDICA II, DA CONSULTORIA JURÍDICA, DURANTE O IMPEDIMENTO DA TITULAR CRISTIANE DE AZEVEDO SAFFI, 731368/1, NO PERÍODO DE 21.9.09 A 10.10.09, POR FÉRIAS, COM GRATIFICAÇÃO INCENTIVO TÉCNICO E REGIME DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, COM BASE NO ARTIGO 69, PARÁGRAFO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 1582 DE 22.9.09, (PROCESSO 3.1.09.0).

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONCEDE A SILVIA MARIA CARPENEDO, 436310, ARQUITETA, AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAR-SE DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO DE 15/04 A 18/04/09, SEM PREJUÍZO DE SEUS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS, A FIM DE PARTICIPAR DO 56º FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO-FNSDU DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHAB-ABC, EM SÃO PAULO, REPRESENTANDO O DIRETOR GERAL, COM BASE NO ARTIGO 32, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, ATRAVÉS DA PORTARIA 404 DE 1.9.09, (PROCESSO 4.1599.09.7).

DESIGNA JANETE LURDES D. SCHNEIDER, 674646, ASSISTENTE SOCIAL, PARA FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DO TRABALHO SOCIAL DA OBRA NA VILA DIQUE, RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA DAN HEBERT AS. CONSTRUTORA E INCORPORADORA, C. Nº 13/2008-ELIC/CJURF, NO PERÍODO DE 1.8.2009 A 19.3.2011, COM PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, DE PREPARO DE PAGAMENTO E EMPENHO, COM BASE NO ARTIGO 65 DA LEI 6310 DE 28.12.88, ALTERADA PELA LEI Nº 10481 DE 3.7.08, DE NÍVEL 4, ATRAVÉS DA PORTARIA 419 DE 18.9.09, (MEMO 94/09-SASC).

PRORROGA DE 2.8.09 A 30.9.09, AS PORTARIAS Nº 319E 320 DE 19.6.09, QUE DESIGNARAM PAULO FERNANDO LEÃO DIECKMANN, 228520, ENGENHEIRO, LUIS FERRARI BORBA, 678573, ENGENHEIRO, ANA LUIZA SILVA CARVALHO, 673551, ENGENHEIRA, E EVERTON LUIS DE MORAES, 87030, ENGENHEIRO, PARA FISCALIZAREM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ESGOTO PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO – COOPERATIVA HABITACIONAL SOLIDARIEDADE – COOPSOL, RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONSTRULIX CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA, C. 14/2008-ELIC/CJURF, COM PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, DE PREPARO DE PAGAMENTO E EMPENHO, COM BASE NO ARTIGO 65 DA LEI 6310 DE 28.12.88, ALTERADA PELA LEI Nº 10481 DE 3.7.08, DE NÍVEL 4, ATRAVÉS DA PORTARIA 420 DE 22.9.09, (MEM. 133/09-COB).

PRORROGA DE 1.9.09 A 1.12.09, A PORTARIA Nº 171 DE 9.3.09, QUE DESIGNOU MARCELO DIETERICH, 105755, ENGENHEIRO, CARLOS FERNANDO C. GIARDINI, 675687, OPERÁRIO ESPECIALIZADO, PARA FISCALIZAREM A MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM 12 APARELHOS DE AR CONDICIONADO, NO EDIFÍCIO SEDE DO DEMHAB, RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA PLANIDUTO AR CONDICIONADO LTDA., CC. 21/2007, COM PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, DE PREPARO DE PAGAMENTO E EMPENHO, COM BASE NO ARTIGO 65 DA LEI 6310 DE 28.12.88, ALTERADA PELA LEI Nº 10481 DE 3.7.08, DE NÍVEL 4, ATRAVÉS DA PORTARIA 421 DE 18.9.09, (MEMO 135/09-COB).

VIDADES DE LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, DE PREPARO DE PAGAMENTO E EMPENHO, COM BASE NO ARTIGO 65 DA LEI 6310 DE 28.12.88, ALTERADA PELA LEI Nº 10481 DE 3.7.08, ATRAVÉS DA PORTARIA 421 DE 18.9.09, (MEMO 135/09-COB).

PRORROGA, DE 25.8.09 A 31.12.09, AS PORTARIAS Nº 411/08, 412/08, 413/08 E 276/09, QUE DESIGNARAM GILSON CAMPOS GOMES, 673587, ENGENHEIRO, LUIZ HOMERO O. CABISTANI, 678433, ENGENHEIRO, MIGUEL ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARZIVENCO, 249534, ENGENHEIRO, PAULO CESAR BUSATO SCHEFFER, 677910, ENGENHEIRO, ROGERIO GUSTAVO DE LOS SANTOS FERREIRA, 678664, ARQUITETO, WALTER GABRIEL SANTOS LEÃO, 664306, ENGENHEIRO, MIRIAM DA ROCHA FERNANDES, 678676, ARQUITETA, PARA FISCALIZAREM A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO À AV. PROTÁSIO ALVES, 9099, RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA GRIMON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA., C. Nº 2/2008-ELIC/CJURF, COM PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE LANÇAMENTO, ARRECADAÇÃO, EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA, DE PREPARO DE PAGAMENTO E EMPENHO, COM BASE NO ARTIGO 65 DA LEI 6310 DE 28.12.88, ALTERADA PELA LEI Nº 10481 DE 3.7.08, NÍVEL 4, ATRAVÉS DA PORTARIA 422 DE 22.9.09, (MEMO 134/09).

Despachos

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO DO CEDRE DA SMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

PROCESSO 1.55696.07.4 - TORNA SEM EFEITO, EM 18.9.09, A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO DO SERVIDOR NELSON GASPAR DA MOTTA, MATR. 140664/2, DA SMS, EFETUADA ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 01.012073.90.3, HAJA VISTA TER SIDO UTILIZADO PARA APOSENTADORIA JUNTO AO INSS.

PROCESSO 1.55696.07.4 - TORNA SEM EFEITO, EM 18.9.09, O TEMPO DE SERVIÇO MUNICIPAL DO SERVIDOR NELSON GASPAR DA MOTTA, MATR. 140664/2, DA SMS, REFERENTE AO PERÍODO DE 23/05/75 A 31/01/83, HAJA VISTA APOSENTADORIA JUNTO AO INSS.

PROCESSO 1.20068.09.3 - DEFERE, EM 24.9.09, EM RELAÇÃO A SERGIO ROBERTO NONNENMACHER, MATRICULA 224197/1, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PÚBLICO COM RECIPROCIDADE, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, ESTRANHO AO MUNICÍPIO, PARA EFEITO DOS ARTS. 122, § 1º, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LC 150/87 E 126, § 3º, TODOS DA LC 133/85.
BRIGADA MILITAR / RS: DE 03/03/1982 A 21/07/1982
TOTAL AVERBADO: 141D = 00A 04M 21D

PROCESSO 1.37638.09.2 - DEFERE, EM 25.9.09, EM RELAÇÃO A REJANE RHODEN, MATRICULA 547727/1, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PÚBLICO SEM RECIPROCIDADE, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, ESTRANHO AO MUNICÍPIO, PARA EFEITO DOS ARTS. 79, 122, § 1º, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LC 150/87, E 126, DA LC 133/85: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO: DE 08/08/1978 A 14/08/1979 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: DE 15/08/1979 A 09/05/1993 E DE 07/07/1994 A 12/12/2002
OBS.: EXCLUÍDO PERÍODO COLIDENTE.
TOTAL AVERBADO: 8467D = 23A 02M 12D

PROCESSO 1.39665.09.7 - DEFERE, EM 24.9.09, EM RELAÇÃO A MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES, MATRICULA 250494/1, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FORÇAS ARMADAS, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, PRESTADO ÀS FORÇAS ARMADAS, PARA EFEITO DOS ARTS. 122, § 1º, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LC 150/87 E 126, § 2º, DA LC 133/85:
MINISTÉRIO DO EXERCITO: DE 03/02/1986 A 31/01/1987
TOTAL AVERBADO: 358D = 00A 11M 28D

PROCESSO 1.40775.09.7 - DEFERE, EM 24.9.09, EM RELAÇÃO A MARCO ANTONIO DE JESUS RODRIGUES, MATRICULA 270821/1, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PÚBLICO COM RECIPROCIDADE, AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO, ESTRANHO AO MUNICÍPIO, PARA EFEITO DOS ARTS. 122, § 1º, COM REDAÇÃO ALTERADA PELA LC 150/87 E 126, § 3º, TODOS DA LC 133/85:

BRIGADA MILITAR / RS: DE 28/10/1980 A 11/12/1986
TOTAL AVERBADO: 2236D = 06A 01M 16D

PROCESSO 1.47166.09.6 - CONCEDE, EM 24.9.09, À SERVIDORA MARCIA LOURDES KUNZLER, MATRÍCULA N.º 19008.4/01, DA SMS, A CONTAR DE 24/03/08, A VANTAGEM DO ARTIGO 124, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LC N.º 133/85, BEM COMO, ASSEGURA A REFERÊNCIA “D”, A CONTAR DE 24/03/08, NOS TERMOS DO ARTIGO 78, DA LEI N.º 6309/88.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

PROCESSO 1.40628.09.4 - DEFERE A SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA FREQUENTAR AULAS OBRIGATÓRIAS DO CURSO EM NÍVEL DE MESTRADO – INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2009, APRESENTADA POR JOSE MARIO D’AVILA NEVES, PSICÓLOGO, 22987002, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO LIMITE MÁXIMO DE 10 HORAS SEMANAIS, SOMENTE QUANDO HOUVER COLISÃO DE HORÁRIO, POR ATENDER AO DISPOSTO NO ARTIGO 90, INCISO III, ALÍNEA “B”, DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, CABENDO À CHEFIA IMEDIATA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS HORAS LIBERADAS, DENTRO DO LIMITE ESTIPULADO, EXIGINDO-SE DO SERVIDOR QUE APRESENTE O CRONOGRAMA DAS AULAS, BEM COMO ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSALMENTE.

PROCESSO 1.40831.09.4 - DEFERE A SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA FREQUENTAR AULAS OBRIGATÓRIAS DO CURSO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO – CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS, NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2009, APRESENTADA POR CESAR CARRION CASTANHO, PSICÓLOGO, 4731613, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO LIMITE MÁXIMO DE 10 HORAS SEMANAIS, SOMENTE QUANDO HOUVER COLISÃO DE HORÁRIO, POR ATENDER AO DISPOSTO NO ARTIGO 90, INCISO III, ALÍNEA “A”, DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, CABENDO À CHEFIA IMEDIATA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS HORAS LIBERADAS, DENTRO DO LIMITE ESTIPULADO, EXIGINDO-SE DO SERVIDOR QUE APRESENTE O CRONOGRAMA DAS AULAS, BEM COMO ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSALMENTE.

PROCESSO 1.43867.09.0 - DEFERE A SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA PARA FREQUENTAR AULAS OBRIGATÓRIAS DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, NO CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA – IPA, NO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2009, APRESENTADA POR LEONARDO GARCIA CAROLINO, MOTORISTA, 664422, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO LIMITE MÁXIMO DE 10 HORAS SEMANAIS, SOMENTE QUANDO HOUVER COLISÃO DE HORÁRIO, POR ATENDER AO DISPOSTO NO ARTIGO 90, INCISO III, ALÍNEA “A”, DA LEI COMPLEMENTAR 133 DE 31.12.85, CABENDO À CHEFIA IMEDIATA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS HORAS LIBERADAS, DENTRO DO LIMITE ESTIPULADO, EXIGINDO-SE DO SERVIDOR QUE APRESENTE O CRONOGRAMA DAS AULAS, BEM COMO ATESTADO DE FREQUÊNCIA MENSALMENTE.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

PROCESSO 1.3363.09.0 - INDEFERE, EM 24.9.09, O PEDIDO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE DO EX-SERVIDOR ARMANDO LEAL ALVES, FORMULADO POR MARILENE DE SOUZA, POR AUSÊNCIA DE AMPARO LEGAL.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

PROCESSO 1.60233.08.7 - INDEFERE, EM 24/09/2009, O PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EFETUADO POR ANDRÉA PORN LAUTERT, MATR. 852512, PROFESSOR DA SMED, POR FALTA DE DOCUMENTO HÁBIL.

PROCESSO 1.17773.09.1 - DEFERE, EM 24/09/2009, EM RELAÇÃO A EVANDRO ARAUJO DA COSTA, MATRÍCULA N.º 12080.0, MOTORISTA, DA SMS/ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, O PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COMPUTADO JUNTO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA, CONFORME

PREVISTO NO ART. 201, § 9º DA CF/88, ACRESCENTADO PELA EC N.º 20/98, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 4º DA EC N.º 20/98, E 107, 108, 109 DA LC N.º 478 DE 26/09/02 E DECRETO N.º 14330 DE 28/10/03, NO TOTAL DE 385 (TREZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS.

RGPS/INSS:

-CLUBE DOS JANGADEIROS: 05/10/1976 A 10/11/1976;
-LUIZ G.KLEIN E CIA LTDA: 23/04/1972 A 07/08/1972;
-TRANSPORTE COLETIVOS TREVO S/A: 01/12/1974 A 09/04/1975;
-JOAQUIM OLIVEIRA S/A COMERCIO E INDUSTRIA: 25/06/1975 A 19/08/1975;
-CASAS CARVALHO SE: 23/10/1975 A 24/11/1975;
-ORGANIZAÇÕES DE DROGAS SULBRASIL LTDA: 07/03/1966 A 23/03/1966;
-ADIDIO ESCOBAR: 31/07/1967 A 06/08/1967.

PROCESSO 1.27950.09.3 - MODIFICA, EM 24/09/2009, EM RELAÇÃO A LUCIANO PIETKO DA CUNHA, MATRÍCULA N.º 47340.9, MÉDICO, DA SMS/ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ÀS FORÇAS ARMADAS AVERBADO PELO PRESENTE PROCESSO, QUANTO AO TOTAL AVERBADO QUE PASSA A SER DE 1895 DIAS E NÃO COMO CONSTOU.

PROCESSO 1.32754.09.4 - DEFERE, EM 24/09/2009, EM RELAÇÃO A ELIS REGINA DE ABREU, MATR. 822544, PROFESSOR DA SMED/ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, O PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COMPUTADO JUNTO AO REGIME GERAL E PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA, CONFORME PREVISTO NO ART.201, § 9º, ACRESCENTADO PELA EC N.º 20/98 E ART.40, COM A REDAÇÃO ALTERADA PELA EC N.º 41/03, AMBOS DA CF/88, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART.4º DA EC N.º 20/98, E 107, 108, 109 DA LC N.º 478 DE 26.09.2002 E DECRETO 14330, DE 28.10.2003, NO TOTAL DE 8878 DIAS:

RGPS/INSS:1566 DIAS

-DHB INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A: 19/02/1980 A 18/04/1980;
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS: 23/03/1981 A 30/06/1984;
-CICI: 01/05/1991 A 09/03/1992.
RPPS/MUNICÍPIO: 739 DIAS
-PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS/RS: 02/07/1984 A 10/07/1986.
RPPS/ESTADO: 6573 DIAS
-GOVERNO DO ESTADO/RS: 16/07/1986 A 01/04/1990 E DE 10/03/1992 A 21/06/2006.

PROCESSO 1.32904.09.6 - TORNA SEM EFEITO, EM 24/09/2009, QUANTO AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM RELAÇÃO A IARA MARIA FLECK DOS SANTOS, MATRÍCULA 85148, PROFESSORA DA SMED – ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, A AVERBAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DO PROCESSO N.º 01.047806.97.4, E AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COMPUTADO JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA, CONFORME PREVISTO NO ART.201, § 9º DA CF/88, ACRESCENTADO PELA EC N.º 20/98, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 4º DA EC N.º 20/98, E 107, 108, 109 DA LC N.º 478 DE 26.09.02 E DECRETO N.º 14330 DE 28.10.03, NO TOTAL DE 2089 DIAS.

RGPS/INSS:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA/RS: 14/08/1974 A 27/09/1974;
-CENTRO DE RECREAÇÃO O PEQUENO PRÍNCIPE LTDA: 28/09/1974 A 03/03/1975;
-FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PE. LANDELL DE MOURA: 04/03/1975 A 07/05/1980.

PROCESSO 1.32904.09.6 - MODIFICA, EM 24/09/2009, EM RELAÇÃO A IARA MARIA FLECK DOS SANTOS, MATRÍCULA 85148, PROFESSORA DA SMED/ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, O DESPACHO PUBLICADO ATRAVÉS DO PROCESSO N.º 01.062556.98.3, REFERENTE À AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUANTO AO TOTAL AVERBADO QUE PASSA A SER DE 540 DIAS, E NÃO COMO CONSTOU.

PROCESSO 1.43340.09.1 - DEFERE, EM 24/09/2009, EM RELAÇÃO A FABIANA ZAMORA WILKE, MATR. 850000, PROFESSOR DA SMED/ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, O PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COMPUTADO JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA, CONFORME PREVISTO NO ART.201, § 9º, ACRESCENTADO PELA EC N.º 20/98 E ART.40, COM A REDAÇÃO ALTERADA PELA EC N.º 41/03, AMBOS DA CF/88, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 4º DA EC N.º 20/98, E 107, 108, 109 DA LC N.º 478, DE 26.09.2002 E DECRETO 14.330, DE 28.10.2003, NO TOTAL DE 3244 DIAS, EXCLUÍDO O PERÍODO COLIDENTE:

RGPS/INSS:1045 DIAS

-SOCIEDADE PORVIR CIENTÍFICO-20/04/1998 A 04/03/2001.

RPPS/ESTADO: 2199 DIAS

-GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL-05/03/2001 A 12/03/2007.

PROCESSO 1.44108.09.5 - DEFERE, EM 24/09/2009, EM RELAÇÃO À MARISTELA REGINA TIMMEN SCHULLER, MATRÍCULA 206195/02, PROFESSORA DA SMED/ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, O PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COMPUTADO JUNTO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 201, § 9º DA CF/88, ACRESCENTADO PELA EC Nº 20/98, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 4º DA EC Nº 20/98, E 107, 108, 109 DA LC Nº 478 DE 26.09.02 E DECRETO N.º 14330 DE 28.10.03, NO TOTAL DE 1883 (MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS) DIAS, EXCLUÍDA A COLIDÊNCIA.

RGPS:

-CENTRO DE NATAÇÃO TIBUNGO LTDA: 19/03/1981 A 31/08/1981;

-CENTRO EXERCÍCIOS DIÁRIOS LTDA: 01/09/1982 A 11/05/1984;

-REDESPORT ACADEMIA DE GINÁSTICA LTDA: 01/10/1984 A 18/04/1985;

-ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ: 01/03/1988 A 18/09/1989;

-CICI: 01/08/1985 A 31/03/1986, 01/05/1986 A 31/05/1986 E 01/10/1986 A 30/11/1986.

PROCESSO 1.45370.09.5 - DEFERE, EM 24/09/2009, EM RELAÇÃO A PAULO ROBERTO MARQUES FAGUNDES, MATR. 339420, PROFESSOR DA SMED/ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA, O PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COMPUTADO JUNTO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 201, § 9º DA CF/88, ACRESCENTADO PELA EC Nº 20/98, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 4º DA EC Nº 20/98, E 107, 108, 109 DA LC Nº 478 DE 26.09.02 E DECRETO N.º 14330 DE 28.10.03, NO TOTAL DE 2678 (DOIS MIL SEISCENTOS E SETENTA E OITO) DIAS.

RGPS:

-BANCO NACIONAL S A EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL: 01.10.1981 A 10.02.1983;

-BANCO BCN S/A: 01.11.1983 A 23.08.1985;

-ESCRITÓRIO CONTÁBIL ENILSON FORNARI LTDA: 25.07.1988 A 23.08.1988;

-IMCOSUL S/A: 01.12.1988 A 15.01.1989;

-JOB CENTER DO BRASIL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA: 23.06.1989 A 12.09.1989, 09.11.1989 A 31.12.1989 E DE 01.01.1990 A 07.02.1990;

-FUNDAÇÃO ISNTIT.BRAS.DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE-02/04/1990 A 02/06/1991;

-FUNDAÇÃO INSTIT. BRAS. DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE/ PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAI: 03.06.1991 A 01.04.1992;

-PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAI: 02.04.1992 A 27.09.1993.

PROCESSO 3.3936.09.0 - DEFERE, EM 24/09/2009, EM RELAÇÃO A MAURO AUGUSTO OLIVEIRA NUNES, MATR. 702540, GUARDA MUNICIPAL DO DMAE, O PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COMPUTADO JUNTO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 201, § 9º DA CF/88, ACRESCENTADO PELA EC Nº 20/98, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 4º DA EC Nº 20/98, E 107, 108, 109 DA LC Nº 478 DE 26.09.02 E DECRETO

N.º 14330 DE 28.10.03, NO TOTAL DE 1800 DIAS.

RGPS:

-SELEN SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS LTDA-12/03/1981 A 14/01/1982;

-ATIVA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA-22/06/1982 A 17/02/1984;

-MANUTEQ MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PUBLICITÁRIOS LTDA-02/07/1984 A 12/12/1986.

PROCESSO 5.1765.09.4 - DEFERE, EM 24/09/2009, EM RELAÇÃO A PAULO JARBAS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 63279.2, GARI, DO DMLU, O PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COMPUTADO JUNTO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 201, § 9º DA CF/88, ACRESCENTADO PELA EC Nº 20/98, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 4º DA EC Nº 20/98, E 107, 108, 109 DA LC Nº 478 DE 26/09/02 E DECRETO N.º 14330 DE 28/10/03, NO TOTAL DE 110 (CENTO E DEZ) DIAS, EXCLUÍDO O PERÍODO COLIDENTE.

RGPS:

-CORES COLETORA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA: 05/04/1982 A 29/07/1982.

PROCESSO 5.2076.09.8 - DEFERE, EM 24/09/2009, EM RELAÇÃO A JOAO SIDILO DE SOUZA, MATRÍCULA Nº 64740.0, GARI, DO DMLU, O PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COMPUTADO JUNTO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 201, § 9º DA CF/88, ACRESCENTADO PELA EC Nº 20/98, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 4º DA EC Nº 20/98, E 107, 108, 109 DA LC Nº 478 DE 26/09/02 E DECRETO N.º 14330 DE 28/10/03, NO TOTAL DE 82 (OITENTA E DOIS) DIAS.

RGPS/INSS:

-CORES COLETORA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS LTDA: 05/01/1987 A 26/03/1987.

PROCESSO 2698/09 - DEFERE, EM 24/09/2009, EM RELAÇÃO A CLAUDIA PASQUALI COELHO, MATRÍCULA 42259, TAQUÍGRAFO I DA CMPA, O PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COMPUTADO JUNTO AO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA, CONFORME PREVISTO NO ART. 201, § 9º DA CF/88, ACRESCENTADO PELA EC Nº 20/98, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 4º DA EC Nº 20/98, E 107, 108, 109 DA LC Nº 478 DE 26/09/2002 E DECRETO N.º 14330 DE 28/10/2003, NO TOTAL DE 4722 (QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E DOIS) DIAS.

RGPS:

-COMPANHIA REAL DE CREDITO IMOBILIÁRIO SUL: 13/04/1983 A 03/06/1988;

-HAAS & VARGAS LTDA: 04/06/1988 A 29/08/1988 E 12/11/1990 A 30/04/1991;

-ALBI COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA MASSA FALIDA: 02/12/1988 A 08/11/1990;

-CORNEALENT WAICON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: 19/08/1991 A 16/11/1991;

-DELANHESI & DELANHESI STREPPPEL LTDA: 05/06/1992 A 05/05/1997.

CÂMARA

Legislativo Pessoal

ATOS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

EXONERA MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA PORCIUNCULA, 4808.2, ASSESSOR COMUNITÁRIO II, 2.1.2.1, DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTES LEGISLATIVO, A CONTAR DE 10.09.09, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 71, INCISO II, LETRA “A”, DA LCM Nº 133, DE 31.12.85 E ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGIMENTO DA CMPA, ATRAVÉS DO ATO Nº 16.902, DE 28.09.09 (PROC. 8636/07).

EXONERA, A PEDIDO, JULIO CESAR DE OLIVEIRA SA, 4112.9, SUPERVISOR PARLAMENTAR DE BANCADA, 2.1.1.7, DO QUADRO DE CARGOS EM COMIS-

SÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTES LEGISLATIVO, A CONTAR DE 01.10.09, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 71, INCISO I, DA LCM Nº 133, DE 31.12.85 E ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGIMENTO DA CMPA, ATRAVÉS DO ATO Nº 16.903, DE 28.09.09 (PROC. 0240/09).

NOMEIA, EM COMISSÃO, JOÃO BATISTA RODRIGUES MARTINS, 5073.2, ASSESSOR COMUNITÁRIO II, 2.1.2.1, NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTES LEGISLATIVO, A CONTAR DE 17.09.09, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 20, DA LCM Nº 133, DE 31.12.85 E ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGIMENTO DA CMPA, ATRAVÉS DO ATO Nº 16.900, DE 25.09.09 (PROC. 4087/09).

NOMEIA, EM COMISSÃO, A CONTAR DE 21.09.09 HERALDO VERISSIMO ARNT, 5075.7, SUPERVISOR DE GABINETE PARLAMENTAR, 2.1.1.7, NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS DESTES LEGISLATIVO, EM SUBSTITUIÇÃO A JANE ARAÚJO SCHENKEL, MATR. 4898.3, EM LICENÇA-SAÚDE ATÉ 05.10.09 E ENQUANTO PERDURAR O IMPEDIMENTO, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 69, DA LCM Nº 133, DE 31.12.85 E ARTIGO 20, INCISO VI, DO REGIMENTO DA CMPA, ATRAVÉS DO ATO Nº 16.901, DE 28.09.09 (PROC. 4219/09).

Documentos oficiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

COMUNICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE COMUNICA considerando a recomendação do Comitê de Controle e Combate a “Gripe A (H1N1), data de 30 de setembro de 2009, que constatou queda acentuada do número de casos de infecção pelo vírus INFLUENZA A (H1N1) de linhagem suína a partir de 15 de agosto, que as SERVIDORAS MUNICIPALÍARIAS GESTANTES, das diferentes Secretarias, Autarquias e Fundação Municipais, compareçam, imediatamente, à Gerência de Saúde do Servidor Municipal – GSSM, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua dos Andradas, nº 680, Porto Alegre – Centro, para realização de exame médico pericial, com a finalidade de retornarem às suas atividades normais. As SERVIDORAS MUNICIPALÍARIAS GESTANTES, consideradas aptas para o retorno ao serviço, deverão se apresentar nos seus respectivos órgãos de trabalho para o reinício das atividades, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação deste COMUNICADO, no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA. As SERVIDORAS MUNICIPALÍARIAS GESTANTES consideradas aptas ao retorno ao serviço e que desenvolverem atividades em serviços de saúde, devem ser mantidas afastadas do atendimento direto a pacientes com suspeita de doença respiratória de provável etiologia viral. As medidas de precaução e controle das doenças de transmissão respiratória, recomendadas pelo Comitê de Controle e Combate a “Gripe A (H1N1), pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde devem ser criteriosamente mantidas.

JOSE FOGAÇA, Prefeito.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

AVISO 41/09

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, atendendo solicitação protocolada nesta Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a maioria dos permissionários do Ponto Fixo Duque de Caxias, observadas as exigências legais, homologa a eleição para supervisor

de ANDERSON SEGHETTO, do táxi prefixo 3401.

AVISO 42/09

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, atendendo solicitação protocolada nesta Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A., no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a maioria dos permissionários do Ponto Fixo Felix da Cunha X Cristóvão Colombo, observadas as exigências legais, homologa a eleição para supervisor de CARLOS ALBERTO BOFF, do táxi prefixo 2114.

Porto Alegre, sexta-feira, 2 de outubro de 2009.

LUIZ AFONSO DOS SANTOS SENNA, Secretário Municipal dos Transportes.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

COOPERATIVA HABITACIONAL VALE VERDE LTDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A COOPERATIVA HABITACIONAL VALE VERDE LTDA., convoca seus associados para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se dia 16 de outubro de 2009, em primeira chamada às 10 horas com 2/3 dos associados, às 11h00min com metade mais um em segunda chamada, 12 horas em terceira chamada com qualquer número de associados, para deliberação da seguinte ordem do dia; - Prestação de contas; - Eleição e posse da nova diretoria administrativa; - Eleição e posse do conselho fiscal; - outros assuntos

Porto Alegre, 2 outubro de 2009.

COMISSÃO ORGANIZADORA.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

COOPERATIVA HABITACIONAL RECANTO GAUDÉRIO

CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO organizadora do Recanto Gaudério convoca todos os moradores para a Assembleia Extraordinária de fundação da cooperativa, leitura do estatuto social, eleger e dar posse à primeira diretoria. No dia 17 de outubro de 2009, às 16h, no Galpão Recanto Gaudério, sito na Rua: Ventura Pinto nº 295.

GISLAINE COUTO MARTINS, Presidenta da Comissão.

EDITAIS

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

CONTRATO 003.080236.09.0-E

OBJETO: Aquisição de materiais.

VALOR: R\$ 31.500,00

PRAZO: 60 dias

CONTRATADA: Aline Vergilino Colombo - Me

CONTRATO 003.080262.09.0 - CNL

OBJETO: Contratação de serviço de locação e montagem de toldos e afins.

VALOR: R\$ 30.000,00

PRAZO: 12 meses

CONTRATADA: Archel Construções e Participações S/A

CONTRATO 003.080145.09.4

OBJETO: Execução da 2ª etapa da substituição da redes de água em PEAD no Jardim Lindóia.

VALOR: R\$ 1.289.333,12

PRAZO: 10 meses

CONTRATADA: Saint-Gobain Canalização Ltda.

CONTRATO 003.080236.09.0-B

OBJETO: Aquisição de materiais.

VALOR: R\$ 80.593,80

PRAZO: 60 dias

CONTRATADA: Luiz Felipe Badermann.

CONTRATO 003.080236.09.0-D

OBJETO: Aquisição de materiais.

VALOR: R\$ 18.258,75

PRAZO: 60 dias

CONTRATADA: OR Comercial Ltda.

CONTRATO 003.080236.09.0-G

OBJETO: Aquisição de materiais.

VALOR: R\$ 45.580,00

PRAZO: 60 dias

CONTRATADA: SCtur Locação de veículos Ltda.

CONTRATO 003.080185.09.6-06

OBJETO: Locação de veículo automotor com motorista.

VALOR: R\$ 37.297,92

PRAZO: 12 meses

CONTRATADA: Conterra Construções e Terraplenagens Ltda.

CONTRATO 003.080178.09.0

OBJETO: Execução de obras de substituição de redes de água em PEAD no Bairro Itu-Sabará (área 12).

VALOR: R\$ 3.790.728,03

PRAZO: 18 meses

CONTRATADA: Sulfato Rio Grande Indústria e Comércio Ltda.

CONTRATO 003.080291.09.0

OBJETO: Aquisição de 3.600 toneladas de cloreto de polialumínio prepolimerizado de carga catiônica.

VALOR: R\$ 2.541.600,00

PRAZO: 12 meses

CONTRATADA: Virtual Engenharia Ltda.

CONTRATO 003.080147.09.7

OBJETO: Serviços de instalação e/ou substituição de hidrômetros, conserto de cavaletes, substituição de registros e de cavaletes em ramais prediais de água do município de Porto Alegre.

VALOR: R\$ 470.400,00

PRAZO: 12 meses

CONTRATADA: Sponchiado Jardine Veículos Ltda.

CONTRATO 003.080259.09.0-01

OBJETO: Aquisição de materiais.

VALOR: R\$ 95.339,00

PRAZO: 90 dias

CONTRATADA: Transvivi Transportes Ltda - Me.

CONTRATO 003.080185.09.6-02

OBJETO: Locação de veículo automotor.

VALOR: R\$ 22.062,24

PRAZO: 12 meses

CONTRATADA: Pavitec do Brasil – Pavimentadora Técnica Ltda.

CONTRATO 003.080074.09.0

OBJETO: Execução da repavimentação de valas abertas em vias públicas.

VALOR: R\$ 2.070.943,41

PRAZO: 12 meses

CONTRATADA: Consórcio Saenge/Brönstrup



EXTRATOS

CONTRATANTE dos processos abaixo: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

CONTRATADA: Transportes Unicar Ltda - Me.

CONTRATO 003.080185.09.6-08

OBJETO: Locação de veículo automotor com motorista.

VALOR: R\$ 39.644,16

PRAZO: 12 meses

CONTRATADA: Transportes Copetti Meira Ltda - Me.

CONTRATO 003.080185.09.6-03

OBJETO: Locação de veículo automotor com motorista.

VALOR: R\$ 43.503,12

PRAZO: 12 meses

CONTRATADA: Transportes Carmo Ltda - Me.

CONTRATO 003.080185.09.6-01

OBJETO: Locação de veículo automotor com motorista.

VALOR: R\$ 65.051,28

PRAZO: 12 meses

CONTRATADA: Villi Farm Mercantil Ltda - Epp.

CONTRATO 003.080259.09.0-03

OBJETO: Aquisição de veículo.

VALOR: R\$ 167.000,00

PRAZO: 60 dias

CONTRATADA: Hidromar Indústria Química Ltda.

CONTRATO 003.080272.09.6

OBJETO: Aquisição de 720 toneladas de cloro líquido gás.

VALOR: R\$ 2.229.840,00

PRAZO: 12 meses

CONTRATADA: BJJ Ferro e Aço Ltda.

CONTRATO 003.080236.09.0-C

OBJETO: Aquisição de materiais.

VALOR: R\$ 675,00

PRAZO: 60 dias

CONTRATADA: Boros B10 Acessórios Industriais Ltda.

CONTRATO 003.080082.09.2

OBJETO: Execução do interceptor de esgotos sanitários Restinga/ Arroio do Salso.
VALOR: R\$ 8.666.556,29
PRAZO: 8 meses

CONTRATADA: Fortsam Comercial Ltda.

CONTRATO 003.080236.09.0-F

OBJETO: Aquisição de materiais.
VALOR: R\$ 185,30
PRAZO: 60 dias

CONTRATADA: Comercial Guigo Ltda.

CONTRATO 003.080236.09.0-A

OBJETO: Aquisição de materiais.
VALOR: R\$ 3.737,40
PRAZO: 60 dias

CONTRATADA: Claudia Thomas de Mello & Cia Ltda.

CONTRATO 003.080184.09.0

OBJETO: Aquisição de materiais.
VALOR: R\$ 34.155,20
PRAZO: 45 dias

CONTRATADA: Transportes Guasselli Ltda - Me

CONTRATO 03.080185.09.6-05

OBJETO: Locação de veículo automotor com motorista.
VALOR: R\$ 22.898,64
PRAZO: 12 meses

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.002356.07.4-05

CONTRATADA: Cavalheiro e Santos Ltda - Me
OBJETO: Substituição definitiva de veículo.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080505.07.4-DVO

CONTRATADA: Consórcio Gel Tedesco.
OBJETO: Prorrogação de prazo.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.002619.08.3

CONTRATADA: Instituto Cultural Brasileiro Alemão
OBJETO: Prorrogação de prazo.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080421.07.5-A

CONTRATADA: Versátil Serviço Empresariais e Temporários Ltda
OBJETO: Prorrogação de prazo.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080531.08.3

CONTRATADA: MFHP Engenharia Ltda
OBJETO: Prorrogação de prazo.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080557.06.6-DVE

CONTRATADA: Encosan Engenharia, Construções e Saneamento Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo.

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.005358.04.3-08

CONTRATADA: Transportes Benzolini Ltda
OBJETO: Substituição definitiva de veículo.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.002356.07.4-07

CONTRATADA: Transportes Birckegit Ltda - Me
OBJETO: Substituição definitiva de veículo.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.005359.04.0-13

CONTRATADA: Transportes Birckegit Ltda - Me
OBJETO: Substituição definitiva de veículo.

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080108.07.5-DVI

CONTRATADA: Saneacon Saneamento e Construção Ltda
OBJETO: Reajustamento de valores contratuais e prorrogação de prazo.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.003086.08.9

CONTRATADA: Ardrill Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.003015.08.4

CONTRATADA: Maria de Fátima dos Santos Costa - Me
OBJETO: Acréscimo de 25% ao total contratado no instrumento original.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080178.08.1

CONTRATADA: Claro S/A
OBJETO: Prorrogação de prazo e alteração da razão social.

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080142.08.7-DVO

CONTRATADA: Pontual Engenharia Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.002886.08.1

CONTRATADA: Hágapea Corretora de Seguros Ltda.
OBJETO: Prorrogação de prazo.

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080558.06.2

CONTRATADA: Encosan Engenharia, Construções e Saneamento.
OBJETO: Prorrogação de prazo.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.080287.08.5

CONTRATADA: Fundação Universidade do Vale do Itajaí.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.003709.07.8-A

CONTRATADA: BGM Comércio de Metais Ltda.
OBJETO: Redução de preços decorrentes de realinhamento de preços no percentual de 26,66%.

TERMO DE COOPERAÇÃO 003.003699.09.9

CONTRATADA: Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental.
OBJETO: A recíproca cooperação entre o Município, DMAE, DMLU e a ABES na realização do 25º Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária e Ambiental.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos
I TERMO ADITIVO AO CONTRATO CEEE-D / DM / C/ 9833/ 2008

CONTRATADA: CEEE-D

OBJETO: Alteração de demanda.

DOADOR: Departamento Municipal de Água e Esgotos.

TERMO DE DOAÇÃO 003.003074.09.9

DONATÁRIO: Universidade Federal do Rio Grande do Sul (Escola Técnica da UFRGS)
OBJETO: Doação de reagentes.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.001836.06.4

CONTRATADA: Datec Comércio e Serviços de Equipamentos Médico-Odontológico Ltda.

OBJETO: Retificação do item 1 da cláusula primeira do III termo aditivo ao contrato.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgotos

IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.002669.06.4

CONTRATADA: Gente Seguradora S/A

OBJETO: Prorrogação de prazo, supressão de valor e reajuste. Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

EDUARDO DA SILVEIRA DIAS,
 Chefe do Setor de Contratos.

CONVITE 42/09

PROCESSO 003.080446.09.4

OBJETO: Material de escritório e expediente.

DATA DE ABERTURA: 15 de outubro de 2009, às 14h30min.

LOCAL: Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar.

O edital e demais elementos desta licitação poderão ser retirados pelos interessados diretamente no site www.portoalegre.rs.gov.br/licitacao ou na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, endereço acima, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante recolhimento de R\$ 4,50 por edital, em qualquer agência do Bannisul, na conta 04.002400.0-4, agência 051, finalidade 000004-3, ou do Banco do Brasil, na conta 1000.6, agência 3798-2 (depósito para conta de terceiros). Outras informações poderão ser obtidas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9143/9651/9645.

Alertamos que os participantes deste Convite deverão apresentar dois envelopes fechados e distintos, contendo os documentos de Habilitação (envelope "A") e a Proposta (envelope "B"), na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações do Departamento Municipal de Água e Esgotos, sito na Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Porto Alegre/RS, no dia e horário estabelecidos para abertura.

Porto Alegre, 1º de outubro de 2009.

ANA MARLI GEREVINI,
 Chefe da Seção de Editais e Programação.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONVITE 35/09

PROCESSO 003.080356.09.5

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da fase de Habilitação da Licitação em epígrafe, que trata da aquisição de "Material de Construção".

EMPRESAS HABILITADAS: ALCINDO ABILIO SCHENKEL JUNIOR-ME, ALLCHEM QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ELITE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, FERRAGEM PONTO SUL LTDA, FORTE COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA, GERUSA PEDROTTI, MADEIREIRA TARUMÃ LTDA, MARCOS NUNES BONO & CIA. LTDA e MAZON COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

EMPRESAS INABILITADAS: DELAMINAS COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA por apresentar vencido o Certificado de Regularidade do FGTS no Certificado de Registro Cadastral e a TOP CORES DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA por não apresentar o Certificado do INSS, desatendendo as notas do edital.

Comunica que, de acordo com a Legislação pertinente à matéria, o prazo para recurso é de dois dias úteis, a contar da publicação deste aviso. Caso não seja interposto recurso, fica marcada

a abertura das propostas, (envelope "B") para o dia 9 de outubro de 2009, às 14h30min, na sala de abertura de Licitações, na rua Gastão Rhodes, 222 – 1º andar, onde também se encontra afixada a íntegra do Julgamento.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO FÍSICO 22/09

PROCESSO 003.080371.09.4

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Ar condicionado central tipo self, com instalação.

EMPRESA VENCEDORA: ARSELF AR CONDICIONADO LTDA

A íntegra da ata do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos. Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA 003.080326.09.9

OBJETO: Serviços de Manutenção e Conservação em Diversas Unidades Operacionais da Divisão de Esgotos do Departamento Municipal de Água e Esgotos.

A CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o Julgamento de classificação referente à Licitação em epígrafe:

VENCEDORA: PROL ENGENHARIA LTDA.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 327.729,89.

A documentação relativa às Propostas está à disposição, para análise, nos autos da referida licitação, nesta Central de Licitações, localizada na Rua Dr. Gastão Rhodes 222, 1º andar, Bairro Santana, nesta Capital.

Porto Alegre, 1º de outubro de 2009,

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
 Presidente da Comissão de Licitações.

RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 229/09

PROCESSO 003.080398.09.0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas, por lotes, da licitação em epígrafe:

OBJETO: Copos descartáveis e caixas de papelão.

LOTE 1 - DESKART SUL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

LOTE 2 - EMBALOG FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.

LOTE 3 - AIRTON JESUS DA SILVA.

A íntegra da ata do julgamento encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

RESULTADO

LEILÃO 2/09

PROCESSO 003.003190.09.9

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do Leilão acima referido.

OBJETO: Alienação de sucatas diversas: óleo lubrificante, baterias, pneus, cartuchos e toner

LOTES 1, 2, 5, 7, 10 - Arrematante: Servimetals Reciclagem e Comércio de Metais Ltda.

LOTES 3, 4 e 9 - Arrematante: Eros Comércio de Metais Ltda.

LOTE 6 - Arrematante: Júlio César da Silva Stelmach

LOTE 8 - Arrematante: Lwart Lubrificantes Ltda.

LOTES 11, 13, 14 e 15 - Arrematante: Pampel - Porto Alegre Máquinas, Peças, Equipamentos e Locações Ltda.

LOTE 12 - Arrematante: Genuíno Pedro Moser

A íntegra da ata do Leilão encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

INGRID SCHÄFFER LAUTERT,
 Presidente da Comissão de Licitação.



DECISÕES FINAIS

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437 de 20 de agosto de 1977, a Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, torna públicas as seguintes Decisões Finais em Processos Administrativos Sanitários, registradas na data de 2 de outubro de 2009

AUTUADO: VERA CATARINA CASTIGLIA PORTELA CNPJ/CPF: 228575590-20 CPF
PROCESSO: 01023013079 AUTO INFRAÇÃO: 82554
ENDEREÇO: R Gen Cunha Louzada, 130
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77 c/c art 141 da Lei Municipal 395/97.

AUTUADO: IPANEMA GRILL LTDA CNPJ/CPF: 05303654/0001-08
PROCESSO: 01010235086 AUTO INFRAÇÃO: 99227
ENDEREÇO: Av Eduardo Prado, 1940
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX e XXXI da Lei federal 6437/77 c/c Art 842 caput e inc I do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: ZEBRA LOTERIAS LTDA - ME CNPJ/CPF: 88738158/0001-04
PROCESSO: 01018899080 AUTO INFRAÇÃO: 91820
ENDEREÇO: R Voluntarios Da Patria, 442
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX da Lei Federal 6437/77 c/c art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: LH CAFÉ BAR LTDA CNPJ/CPF: 08990324/0001-29
PROCESSO: 01004587081 AUTO INFRAÇÃO: 87244
ENDEREÇO: R Mostardeiro, 120
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX da Lei Federal 6437/77 c/c art 842 § 1º alinea a Do decreto estadual 23430/74.

AUTUADO: IRACI ROSA DA SILVA CNPJ/CPF: 566342500-49
PROCESSO: 01000962082 AUTO INFRAÇÃO: 87229
ENDEREÇO: Rua Santo Anjo,
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX da Lei Federal 6437/77 c/c art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: JOAREZ DE OLIVEIRA SOARES CNPJ/CPF: 381825480-04
PROCESSO: 01010785094 AUTO INFRAÇÃO: 90030
ENDEREÇO: R Botafogo, 299
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc IV e XXIX da Lei Federal 6437/77 c/c Art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: CHURRASCARIA PIRAMID LTDA CNPJ/CPF: 08241532/0001-22
PROCESSO: 01004591089 AUTO INFRAÇÃO: 89392
ENDEREÇO: Av Getulio Vargas, 520
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc IV e XXIX da Lei Federal 6437/77 c/c art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: MARLI MARQUES BARCELLOS CNPJ/CPF: 090415340/0001-76
PROCESSO: 01010408088 AUTO INFRAÇÃO: 86927
ENDEREÇO: Estr Ponta Grossa, 1805
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX da Lei Federal 6437/77 c/c art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74 mais Art 168 e 196 do Cód. Municipal 395/97.

AUTUADO: MARLENE TERESINHA RODRIGUES OLIVEIRA CNPJ/CPF: 94050598/0001-77
PROCESSO: 01019834080 AUTO INFRAÇÃO: 87048
ENDEREÇO: Rua José Hilário Rezamoto, 188
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc IV da Lei Federal 6437/77 c/c art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74, mais art 196 da Lei Municipal 395/97

AUTUADO: IARA FATIMA RUFINO CNPJ/CPF: 378741600-53
PROCESSO: 01002379082 AUTO INFRAÇÃO: 87034
ENDEREÇO: Av Donario Braga, 128
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: arts. 168 e 196 Lei Municipal 395/97, comb. com alinea a § 1º art. 842 Decreto Estadual 23430/74 e inc. XXIX art. 10 Lei Federal 6437/77

AUTUADO: FRUTEIRA DAIANE LTDA CNPJ/CPF: 88728308/

Prefeitura Municipal de Porto Alegre SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001-07
PROCESSO: 01022095080 AUTO INFRAÇÃO: 89399
ENDEREÇO: R Carlos Von Koseritz, 937
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc IV e XXIX da Lei Federal 6437/77 c/c Art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: CONDOMINIO EDIFICIO SAMUANA CNPJ/CPF: 97188981/0001-84
PROCESSO: 01027547078 AUTO INFRAÇÃO: 98964
ENDEREÇO: R Sao Vicente, 352
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIV, XXXI e XVIV da Lei Federal 6437/77.

AUTUADO: COND. CONJ. RESIDENCIAL PRINCESA ISABEL CNPJ/CPF: 06085721/0001-32
PROCESSO: 01007237073 AUTO INFRAÇÃO: 83778
ENDEREÇO: Av Princesa Isabel, 500
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Lei Federal 6437/77 c/c Decreto estadual 23430/74 e LC 395/97.

AUTUADO: ROSEMARI GIRARDI CNPJ/CPF: 479968460-49
PROCESSO: 01014021080 AUTO INFRAÇÃO: 98981
ENDEREÇO: R Conselheiro Xavier da Costa, 2401
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIV, XXXI da Lei Federal 6437/77.

AUTUADO: GEORGES PASTEL LTDA CNPJ/CPF: 07956784/0001-75
PROCESSO: 01008877092 AUTO INFRAÇÃO: 93218
ENDEREÇO: Av Ipiranga, 690
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX da Lei Federal 6437/77 c/c Art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: PIOVESAN & SCHNEIDER LTDA CNPJ/CPF: 10418738/0001-27
PROCESSO: 01008876096 AUTO INFRAÇÃO: 93266
ENDEREÇO: R Atanasio Belmonte, 342
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX da Lei Federal 6437/77 c/c art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: ALCENIRA BAUMGARTEN CNPJ/CPF: 02784145/0001-56
PROCESSO: 01002370085 AUTO INFRAÇÃO: 91857
ENDEREÇO: Estr Joao Salomoni, 1345
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX da Lei Federal 6437/77 c/c art 842 do Decreto Estadual , mais Art 168 e 195 da LC 395/97.

AUTUADO: GALETERIA VEBBER LTDA CNPJ/CPF: 07761843/0001-50
PROCESSO: 01002396092 AUTO INFRAÇÃO: 97304
ENDEREÇO: R Sete De Abril, 344
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77 c/c Art 842 do Decreto Estadual 23430/74, mais RDC 216/04 e Portaria 542/06 SES.

AUTUADO: ANDRE PEREIRA DA SILVA CNPJ/CPF: 08669572/0001-38
PROCESSO: 01019449089 AUTO INFRAÇÃO: 99226
ENDEREÇO: R Ascencao, 155
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77 c/c art 842 caput do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: RESTAURANTE VIA SPIAGGIA LTDA CNPJ/CPF: 03968221/0001-46
PROCESSO: 01006343082 AUTO INFRAÇÃO: 94268
ENDEREÇO: Av Eng Ludolfo Boehl, 388
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXXI da Lei Federal 6437/77 c/c art 842 alinea a do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: RODRIGO TORRES VALIM ME CNPJ/CPF: 09113217/0001-82
PROCESSO: 01028864085 AUTO INFRAÇÃO: 91825
ENDEREÇO: Av Alcides S Severiano, 99
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXXI da LF 6437/77 c/c Art 842 do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: FERNANDA SOUZA SILVA CNPJ/CPF: 007848560-60
PROCESSO: 01020098090 AUTO INFRAÇÃO: 80903
ENDEREÇO: R Orfanotofio, 910

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77 c/c Art 140, 141 e 142 da LC 395/97.

AUTUADO: ISSAC CARVALHO DELLAMORA ME CNPJ/CPF: 93040293/0001-11
PROCESSO: 01016310098 AUTO INFRAÇÃO: 90031
ENDEREÇO: Av Tapiacu, 336
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc IV e XXIX da LF 6437/77 c/c Art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: MARIA INÊS PELICOLI CNPJ/CPF: 417795680-53
PROCESSO: 01016022084 AUTO INFRAÇÃO: 89797
ENDEREÇO: Av Independencia, 661
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc IV da Lei Federal 6437/77 c/c art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: G. K. A . COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ/CPF: 09058065/0002-43
PROCESSO: 01021024081 AUTO INFRAÇÃO: 92102
ENDEREÇO: Av Assis Brasil, 164
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX da Lei Federal 6437/77 c/c Art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: COMERCIAL DE ALIMENTOS DELPRIMUS LTDA CNPJ/CPF: 08375736/0001-56
PROCESSO: 01026506084 AUTO INFRAÇÃO: 99185
ENDEREÇO: Av Azenha, 1211
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc IV e XXXI da Lei Federal 6437/77 c/c Art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74 mais LC 395/07 e RDC 216/04.

AUTUADO: DIMED S/A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ/CPF: 92665611/0074-22
PROCESSO: 01017260078 AUTO INFRAÇÃO: 83464
ENDEREÇO: Av Assis Brasil, 734
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 02 e 10 inc IV da Lei Federal 6437/77 c/c art 25 da LF 5991/73, art 842 § 1º do Decreto Estadual 23430/74 mais art 168 e seguintes da LC 395/97.

AUTUADO: LAZZARINI E NEMITZ LTDA CNPJ/CPF: 05596528/0001-15
PROCESSO: 01009922091 AUTO INFRAÇÃO: 90029
ENDEREÇO: R Andradas, 1151
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc IV e XXIX da LF 6437/77 c/c Art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: JOSEMAR NASCIMENTO CNPJ/CPF: 07450585/0001-90
PROCESSO: 01015919080 AUTO INFRAÇÃO: 98749
ENDEREÇO: Av Benjamin Constant, 1851
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX da Lei Federal 6437/77 c/c Art 842 § 1º alinea a do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: MACHADO E AGUIRRE LTDA CNPJ/CPF: 09009406/0001-00
PROCESSO: 01028397088 AUTO INFRAÇÃO: 86870
ENDEREÇO: R Major PM Antonio Pompilio Da Fonseca, 38
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX da LF 6437/77 c/c Art 842 § 1º alinea a e d do Decreto Estadual 23430/74 mais RDC 216/04.

AUTUADO: NELSON ANTUNES WERUS CNPJ/CPF: 07167441/0001-21
PROCESSO: 01025093088 AUTO INFRAÇÃO: 99232
ENDEREÇO: R Demetrio Ribeiro, 798
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/77 c/c art 842 do Decreto Estadual 23430/74.

AUTUADO: SILVESTRE DOS SANTOS SOARES CNPJ/CPF: 80119832020
PROCESSO: 01013614088 AUTO INFRAÇÃO: 89796
ENDEREÇO: R CARUMBE, 328
PENALIDADE IMPOSTA: ADVERTÊNCIA
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc IV da LF 6437/77 c/c Art 842 alinea a do Decreto estadual 23430/74.

AUTUADO: JEFERSON LUIZ OLIVEIRA CNPJ/CPF: 392880720/04
PROCESSO: 01014819090 AUTO INFRAÇÃO: 90545
ENDEREÇO: R Duque De Caxias, 156
PENALIDADE IMPOSTA: Advertência
TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIV, XXIX e XXXI da LF 6437/77 c/c art 141 da LC 395/97.

AUTUADO: ADRIANA POETA RODRIGUES CNPJ/CPF: 571235600-78

PROCESSO: 01002527090 AUTO INFRAÇÃO: 90544

ENDEREÇO: Av Eng Ludolfo Boehl, 789

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIV, XXIX e XXXI da LF 6437/77 c/c art 140 e 141 da LC 395/97.

AUTUADO: VERA LUCI REYNA LAMAS CNPJ/CPF: 216129940-91

PROCESSO: 01011943092 AUTO INFRAÇÃO: 82546

ENDEREÇO: R Alcides Gonzaga, 235

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIV, XXIX e XXXI da LF 6437/77 c/c art 141 da LC 395/97.

AUTUADO: SAMANTA CRISTINA SOUZA PRUNIER CNPJ/CPF: 014752250-16

PROCESSO: 01020389094 AUTO INFRAÇÃO: 80902

ENDEREÇO: R Orquidea, 146

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIV, XXIX e XXI da LF 6437/77 c/c Art 141 da LC 395/97.

AUTUADO: LOURDES TERESINHA NERICH CNPJ/CPF: 480138200-25

PROCESSO: 01005424097 AUTO INFRAÇÃO: 82583

ENDEREÇO: R Patagonia, 157

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIV, XXIX e XXXI da LF 6437/77 c/c Art 135, 136 e 138 da LC 395/97.

AUTUADO: DÉLCIA FLORES REINALDO CNPJ/CPF:

PROCESSO: 01006261094 AUTO INFRAÇÃO: 82585

ENDEREÇO: R Prof Augusto Osvaldo Thiesen, 285

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência

TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art 10 inc XXIV, XXIX e XXXI da LF 6437/77 c/c art 135 e 136 da LC 395/97

DECISÃO FINAL: Ultimada a instrução administrativa, esta Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde declara os processos elencados acima CONCLUSOS, ficando mantidas as penalidades aplicadas.

ELISEU SANTOS,
Secretario da Saúde.

NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO

PROCESSO: 001.058636.08.0

CONTRATO REGISTRADO sob nº 41329, livro 625 - D, folha 122.

OBJETO: Prestação de Serviços de telefonia.

CONTRATADA: Cotrario Cooperativa de Trabalho Riograndense Ltda.

O Secretário Municipal de Saúde notifica a Cotrario Cooperativa de Trabalho Riograndense Ltda. que o Contrato de prestação de serviços de telefonia acima citado, para 55 postos distribuídos na Central de Marcação de Consultas e Exames – CMCE, na Central de Regulação e Internações Hospitalares – CRIH, no Centro de Saúde Modelo, no Hospital Materno Infantil Presidente Vargas - HMIPV, e na Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde – CGVS, será rescindido a contar da zero hora do dia 13 de outubro de 2009, em virtude da contratação de nova empresa feita através do Eletrônico de Serviços 85/08.

Porto Alegre, 30 setembro de 2009.

ELISEU SANTOS,
Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO 1712

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre – Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: CAVALHEIRO & SANTOS LTDA ME

PROCESSO: 001.043964.08.7

OBJETO: Prorrogação do Prazo de Locação até 7 de novembro de 2010.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93

Porto Alegre, 28 de setembro de 2009.

ELISEU SANTOS, Secretário Municipal de Saúde.



APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, com sede na Rua Siqueira Campos, 1.300, 3º andar, S/305, Porto Alegre – RS, através da Comissão de Julgamento de Processos Administrativos aplica a empresa BORTOLOTTI E COSTA LTDA., CNPJ 05.541.155/0001-59, com sede na Rua Rondônia, 186, S/01, Centro, Guaíba, RS, a penalidade de ADVERTÊNCIA, CUMINADA COM MULTA com fundamento nos itens 14.2 e 14.5 do edital do Pregão Eletrônico 63/09 conforme disposto no processo 001.004940.09.1.

A empresa, querendo, tem prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso, para apresentar defesa a esta Comissão.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, com sede na Rua Siqueira Campos, 1.300, 3º andar, S/305, Porto Alegre – RS, através da Comissão de Julgamento de Processos Administrativos aplica a empresa GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA., CNPJ 04.415.316/0001-03, com sede na Rua Deodoro, 715, Protásio Alves, Porto Alegre/RS, a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA com fundamento no item 10.1.1 da Ata de Registro de Preços 36/09, conforme disposto no processo 001.004940.09.1.

A empresa, querendo, tem prazo de cinco dias úteis, contados a partir da publicação deste Aviso, para apresentar defesa a esta Comissão.

ROSANE MACHADO ROLLO, Presidente.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 435/09

PROCESSO 001.040491.09.9

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa que a Licitação acima FOI REVOGADA, para alteração no projeto básico, conforme parecer do Órgão Solicitante.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

PREGÃO ELETRÔNICO

DE SERVIÇO 82/09

PROCESSO 001.044657.09.9

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da Área de Compras e Serviços torna público que no dia e hora abaixo indicado, será realizada licitação do tipo "Menor Preço Global", que tem por objeto a contratação de serviços de operadora de telefonia para prestação de serviço móvel pessoal, com habilitação e fornecimento de 60 (sessenta) aparelhos telefônicos celulares em regime de comodato com respectivos acessos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de outubro de 2009, às 10h.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema.

Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acssestivos@smf.prefpoa.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.

ADJUDICAÇÃO DIRETA

PROCESSO 001.033568.09.0

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

CONTRATADO: Zênite Informação E Consultoria S/A

OBJETO: Renovação da assinatura dos produtos em Licitações e Contratos Administrativos da Editora Zênite Informação e Consultoria S/A, para a Assessoria Jurídica desta Secretaria Municipal da Fazenda, pelo período de 1º de dezembro de 2009 a 30 de novembro de 2010.

VALOR: R\$ 5.800,00

DOTAÇÃO: 1301-2541-339039010000-1

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

CRISTIANO ROBERTO TATSCH,
Secretário.

PREGÃO ELETRÔNICO

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna pública a aquisição dos materiais como seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO 458/09 – PROCESSO 001.040514.09.9, aquisição de REGISTRO DE PREÇO DE PERIFÉRICOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA.

PREGÃO ELETRÔNICO 498/09 – PROCESSO 001.046139.09.5, aquisição de APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E ACESSÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO 500/09 – PROCESSO 001.046141.09.0, aquisição de MATERIAL E EQUIPAMENTOS PROTEÇÃO E PREVENÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 501/09 – PROCESSO 001.046142.09.6, aquisição de JAPONA E CALÇA PARA UTILIZAÇÃO EM COMBATE A INCÊNDIO

PREGÃO ELETRÔNICO 505/09 – PROCESSO 001.046146.09.1, aquisição de MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO

ABERTURA DAS PROPOSTAS será às 9h do dia 19 de outubro de 2009.

O Edital poderá ser retirado no site www.cidadecompras.com.br, onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do e-mail: acseditais@smf.prefpoa.com.br.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 430/09

PROCESSO 001.037967.09.6

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico acima.

MAX RHEINHEIMER CARDOSO. ITENS: 6, 9, 15, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 29, 33, 35, 36, 41, 42, 45, 54, 58, 61, 68, 70, 74, 78, 88

PORTINARI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ITENS: 31, 38, 39, 43, 44, 51, 53, 63, 65, 66, 67, 71, 80, 81

SUPER FILTROS COMÉRCIO DE FILTROS LTDA. ITENS: 1, 23, 24

TURBO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA. ITENS: 2, 4, 5, 12, 13, 14, 20, 21, 28, 30, 32, 34, 37, 46, 47, 48, 52, 56, 57, 59, 60, 64, 69, 72, 73, 75, 76, 77, 79, 82, 83, 84

ITENS DESERTOS: 49, 86, 87

ITENS FRACASSADOS: 3, 7, 8, 10, 11, 19, 22, 40, 50, 55, 62, 85

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 74/09

PROCESSO 001.044649.09.6

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda informa o resultado final de julgamento do Pregão Eletrônico de Serviços acima.

OBJETO: Contratação de serviços específicos de avaliação e parecer psicológico, mediante aplicação de psicotécnico, sobre habilitação ao porte de armas para a Guarda Municipal.

VENCEDORA: OBJETIVO CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA.

VALOR UNITÁRIO POR TESTES: R\$ 151,3389

VALOR GLOBAL: R\$ 27.241,00

Porto Alegre, 1º de outubro de 2009.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ,
Gestor da Área de Compras e Serviços.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS – 417/09

PROCESSO 001.037954.09.1

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico acima.

MADEIREIRA MARAVILHA LTDA. ITENS: 1, 4, 5.

MULTIFASE COMERCIAL TÉCNICA LTDA. ITENS: 3, 6, 7.

ITEM FRACASSADO: 2.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Gestor.



EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO 001.037102.09.5

CONVENIENTES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes HL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., na condição de apoiador e Adriano Rocha Soares Neto e Gustavo Duvelius Wapler, na condição de beneficiados.

PROJETO: "WS PREPARAÇÃO".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar 530, de 22 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$ 12.690,00

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

JOÃO BOSCO VAZ,
Secretário.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO 001.016785.08.8

CONVENIENTES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, Guarida Locadora e Mediadora de Imóveis LTDA, na condição de apoiador e Bruno Ferreira Ritter, na condição de beneficiado.

PROJETO: "JB RALLYE TEM – CAMPEONATO GAÚCHO DE REGULARIDADE – 2ª ETAPA".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar 530, de 22 de dezembro de 2005.

VALOR: R\$ 21.360,00

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2008

LUIZ CUNHA MARTINS,
Secretário.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N. 001.042205.08.5

CONVENIENTES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, Centro Automotivo Sul LTDA, na condição de apoiador e Equipe Motin Racing, na condição de beneficiado..

PROJETO: "PICK-UP RACING 2008"

Fundamento legal: Lei Complementar nº 530, de 22 de dezembro de 2005

VALOR: R\$ 57.500,00

Porto Alegre, 17 de dezembro de 2008

LUIZ CUNHA MARTINS,
Secretário.



INEXIGIBILIDADES

PROCESSO 001.003781.09.7

CONTRATANTE dos processos abaixo: Município de Porto Alegre
CONTRATADOS: Rita de Cássia Vieira Gastal, Eduardo Silva dos Santos e Mary Beatriz Silva Mezzari.

OBJETO: Contratação para locução em show musical, dentro do Projeto "24 Horas de Cultura".

VALOR: Rita de Cássia: R\$ 300,00; demais contratados R\$ 500,00 cada um.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da lei 8666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003-2493-339036.

Porto Alegre, 18 de Março de 2009.

PROCESSO 001.020512.09.0

CONTRATADA: Ana Cláudia Teixeira.

OBJETO: Contratação como Instrutora da Oficina "Treinamento e Improvisação", dentro das Oficinas Funarte em cena na Programação " do 16º Porto Alegre em Cena.

VALOR: R\$ 2.339,41.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e parágrafo 1º, combinado com artigo 13, incisos VI, da lei 8666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003-2428-339036.

Porto Alegre, 14 de Setembro de 2009.

PROCESSO 001.020517.09.2

CONTRATADO: Antonio Murru.

OBJETO: Contratação como Instrutor da Oficina "Eppus Si Muove", dentro das Oficinas Funarte em Cena, da Programação do 16º Porto Alegre em Cena.

VALOR: R\$ 4.500,00

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e parágrafo 1º, combinado com artigo 13, incisos VI, da lei 8666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003-2428-339036.

Porto Alegre, 9 de Setembro de 2009.

PROCESSO 001.020522.09.6

CONTRATADO: Luiz Paulo da Silva Vasconcellos.

OBJETO: Contratação como Instrutor da Oficina "Análise e Interpretação de Texto Dramático", dentro das Oficinas do Funarte em Cena, da programação do 16º Porto Alegre em Cena.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, RECREAÇÃO E LAZER

Porto Alegre, 17 de Dezembro de 2008

LUIZ CUNHA MARTINS,
Secretário.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N. 001.004872.08.8

CONVENIENTES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, Excelsior S/A Hotéis de Turismo, na condição de apoiador e 100% Sport Marketing Esportivo, na condição de beneficiado..

PROJETO: "15ª CONVENÇÃO BRASIL-SAÚDE SPORT FITNESS JUNHO 2008"

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 530, de 22 de dezembro de 2005

VALOR: R\$ 40.000,00

Porto Alegre, 17 de Dezembro de 2008

LUIZ CUNHA MARTINS,
Secretário.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N. 001.037116.09.6

CONVENIENTES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes BIOCARD COMERCIO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO LTDA., na condição de apoiador e Allan Scaravaglioni Bitencourt, na condição de beneficiado.

PROJETO: "HEAD OF THE INDIAN"

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 530, de 22 de dezembro de 2005

VALOR: R\$ 11.800,00

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

JOÃO BOSCO VAZ,
Secretário.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N. 001.016785.08.8

CONVENIENTES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, Guarida Locadora e Mediadora de Imóveis LTDA, na condição de apoiador e Bruno

Ferreira Ritter, na condição de beneficiado..

PROJETO: "JB RALLYE TEM – CAMPEONATO GAÚCHO DE REGULARIDADE – 2ª ETAPA"

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar nº 530, de 22 de dezembro de 2005

VALOR: R\$ 21.360,00

Porto Alegre, 17 de Dezembro de 2008

LUIZ CUNHA MARTINS,
Secretário.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N. 001.042205.08.5

CONVENIENTES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, Centro Automotivo Sul LTDA, na condição de apoiador e Equipe Motin Racing, na condição de beneficiado..

PROJETO: "PICK-UP RACING 2008"

Fundamento legal: Lei Complementar nº 530, de 22 de dezembro de 2005

VALOR: R\$ 57.500,00

Porto Alegre, 17 de Dezembro de 2008

LUIZ CUNHA MARTINS,
Secretário.

EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO N. 001.004872.08.8

CONVENIENTES: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, Excelsior S/A Hotéis de Turismo, na condição de apoiador e 100% Sport Marketing Esportivo, na condição de beneficiado..

PROJETO: "15ª CONVENÇÃO BRASIL-SAÚDE SPORT FITNESS JUNHO 2008"

Fundamento legal: Lei Complementar nº 530, de 22 de dezembro de 2005

VALOR: R\$ 40.000,00

Porto Alegre, 17 de Dezembro de 2008

LUIZ CUNHA MARTINS,
Secretário.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

VALOR: R\$ 2.339,41

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e parágrafo 1º, combinado com artigo 13, incisos VI, da lei 8666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003-2428-339036.

Porto Alegre, 2 de Setembro de 2009.

PROCESSO 001.040139.09.3

CONTRATADO: João Ricardo da Cunha Santos.

OBJETO: Contratação como Instrutor da Oficina "Processos de Criação Híbridos", dentro das Oficinas do Funarte em Cena, da Programação do 16º Porto Alegre em Cena.

VALOR: R\$ 2.339,41.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e parágrafo 1º, combinado com artigo 13, incisos VI, da lei 8666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003-2428-339036.

Porto Alegre, 2 de Setembro de 2009.

PROCESSO 001.020514.09.3

CONTRATADO: Antonio Aracílio Petrin.

OBJETO: Contratação como Instrutor da Oficina "Atuação Temática Familiar", dentro das Oficinas do Funarte em Cena, na Programação do 16º Porto Alegre em Cena.

VALOR: R\$ 2.339,41.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e parágrafo 1º, combinado com artigo 13, incisos VI, da lei 8666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003-2428-339036.

Porto Alegre, 14 de Setembro de 2009.

PROCESSO 001.020560.09.5

CONTRATADO: Hélio Cícero Pinheiro de Freitas.

OBJETO: Contratação como Instrutor da Oficina "O Depoimento Pessoal no Trabalho do Ator", dentro das Oficinas do Funarte em Cena, na programação do 16º Porto Alegre em Cena.

VALOR: R\$ 2.339,41.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e parágrafo 1º, combinado com artigo 13, incisos VI, da lei 8666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003-2428-339036.

Porto Alegre, 2 de Setembro de 2009.

PROCESSO 001.040161.09.9

CONTRATADO: Jorge Luiz Alencar Sampaio.

OBJETO: Contratação como Instrutor da Oficina "Corp, Criação

e Comicidade", dentro das Oficinas do Funarte em Cena, na programação do 16º Porto Alegre em Cena.

VALOR: R\$ 2.339,41.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e parágrafo 1º, combinado com artigo 13, incisos VI, da lei 8666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003-2428-339036.

Porto Alegre, 2 de Setembro de 2009.

PROCESSO 001.020563.09.4

CONTRATADA: Cláudia Pinto Ben.

OBJETO: Contratação como Instrutora da Oficina "Pintando a Cena (iluminação)", dentro das Oficinas do Funarte em Cena, na programação do 16º Porto Alegre em Cena.

VALOR: R\$ 2.339,41.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e parágrafo 1º, combinado com artigo 13, incisos VI, da lei 8666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003-2428-339036.

Porto Alegre, 2 de Setembro de 2009.

PROCESSO 001.020562.09.8

CONTRATADO: Ivaldo Francisco Mendonça.

OBJETO: Contratação como Instrutor da Oficina "Corpo em Movimento", dentro das Oficinas do Funarte em Cena, na programação do 16º Porto Alegre em Cena.

VALOR: R\$ 2.339,41.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e parágrafo 1º, combinado com artigo 13, incisos VI, da lei 8666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003-2428-339036.

Porto Alegre, 2 de Setembro de 2009.

PROCESSO 001.040166.09.0

CONTRATADA: Georgette Fadel.

OBJETO: Contratação como Instrutora da Oficina "Criação de Pequenos Hai Kais Pessoais", dentro das Oficinas do Funarte em Cena, na programação do 16º Porto Alegre em Cena.

VALOR: R\$ 2.339,41.

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II e parágrafo 1º, combinado com artigo 13, incisos VI, da lei 8666/93.

ELEMENTO DA DESPESA: 1003-2428-339036.

Porto Alegre, 9 de Setembro de 2009.

SERGÍUS GONZAGA, Secretário Municipal da Cultura.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
CONVITE 36/09

OBJETO: Aquisição parcelada de calçados de segurança.
A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 19 de outubro de 2009, às 9h, procederá, nas suas dependências, a abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

CONVITE 37/09

OBJETO: Aquisição de medicamentos e material odontológico.
A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 16/10/2009, às 9h, procederá, nas suas dependências, a abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.
Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

RENÊ LACERDA, Gerente Administrativo-Financeiro.

**EXTRATO DE
CONTRATO 255/09**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 64/09.
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADA: Climer Soluções Automotivas Ltda.
OBJETO: Aquisição parcelada de colméias e radiadores.
Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

ANTONIO LORENZI, Diretor-Presidente.

**EXTRATO DE
CONTRATO 131C/06**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação 41/06
CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.
CONTRATADA: Toxilab Análises Clínicas Ltda.
OBJETO: Análise microbiológica e físico-química de água.
VIGÊNCIA: 12 meses, iniciando em 26 de junho de 2009 e findando em 25 de junho de 2010.
Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

ANTONIO LORENZI, Diretor-Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
VIAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS
002.081010.09.5
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Construção de Bloco de 4 Salas de Aula e Sanitários na E.M.de Ensino Fundamental Presidente Vargas.
LOCAL: Rua Aurora do Amaral Lisboa.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO vem por meio deste informar que devido a identificação de divergências na Planilha Orçamentária, fica cancelado o processo licitatório do edital acima citado.
Porto Alegre, 5 de outubro de 2009.

MAURÍCIO DZIEDRICKI,
Secretário da SMOV.

**CONCORRÊNCIA
002.081008.09.0
ALTERAÇÃO DE EDITAL
E DATA DE ABERTURA**

OBJETO: Execução de infra-estrutura e pavimentação da Rua Frederico Mentz (500 metros) entre as Ruas Graciano Camozatto e Adelino Machado de Souza
A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO comunica aos interessados que no item 5 do edital - Habilitação dos participantes - fica excluído o sub-item "n" - Apresentação de Plano de Segurança e Higiene do trabalho, devidamente assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho da empresa.
Tendo em vista a publicação da presente Alteração de Edital, fica alterada, em cumprimento ao Artigo 21 parágrafo 4º da Lei 8.666/93, para o dia 9 de novembro do corrente, às 10h, o recebimento dos envelopes das propostas. Os demais itens constantes do edital permanecem inalterados.
Porto Alegre, 5 de outubro de 2009.

MAURÍCIO DZIEDRICKI,
Secretário Municipal de Obras e Viação.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA
URBANA

**RESULTA DO
RECURSO
CONCORRÊNCIA 1/09
PROCESSO 005.000697.09.5
FASE DE HABILITAÇÃO**

REFERENTE: Contratação de locação de máquinas e equipamentos (Trator de Esteiras, Pá-carregadeira de Rodas, Escavadeira Hidráulica de Esteiras e Retroescavadeira), por hora, com operadores devidamente habilitados, para prestação de serviços às Unidades Operacionais do DMLU.

O DIRETOR-GERAL do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, de conformidade com a legislação em vigor, torna público que o recurso interposto pela empresa PLANO TERRAPLENAGEM E OBRAS RODOVIÁRIAS LTDA., na fase de habilitação da licitação em epígrafe, foi indeferido em 02/10/2009.

Comunica, também, que os envelopes contendo as propostas das empresas habilitadas neste certame serão abertos no dia 7 de outubro de 2009, às 11h, no Auditório do DMLU, sala 25.

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

MÁRIO FERNANDO DOS SANTOS MONCKS,
Diretor-Geral.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
PREGÃO FÍSICO 8/09

OBJETO: Contratação de empresa para realização de mudanças das famílias da vila dique para o loteamento da Bernardino Silveira Amorim.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO comunica que fará a licitação supra, no dia 20 de outubro de 2009, às 10h na Sala de Reuniões da Direção Geral do DEMHAB, à Av. Padre Cacique, 708, 3º andar. O edital poderá ser consultado e adquirido na íntegra através do Site www.portoalegre.rs.gov.br Link DEMHAB/EDITAIS, quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas na Equipe de Licitações e Contratos através do telefone 3289-7262 ou através do e-mail "licitacoes@demhab.prefpoa.com.br".
Porto Alegre, 30 de setembro de 2009.

HUMBERTO GOULART,
Diretor-Geral.



Câmara Municipal de Porto Alegre
LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna pública a abertura dos seguintes Certames:

**PREGÃO ELETRÔNICO 155/09
PROCESSO 4030/09**

OBJETO: Aquisição de refrigerador (aproximadamente 260 litros).

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 8h30min do dia 19 de outubro de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 19 de outubro de 2009.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 10h do dia 19 de outubro de 2009.

**PREGÃO ELETRÔNICO 156/09
PROCESSO 3982/09**

OBJETO: Aquisição de software (CorelDRAW).

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 9h do dia 19 de outubro de 2009.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 11h do dia 19 de outubro de 2009.

INÍCIO DA DISPUTA: Às 14h do dia 19 de outubro de 2009.

Os procedimentos para acesso aos Pregões Eletrônicos estão disponíveis através do site www.pregaobanrisul.com.br ou no site www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC.

Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones (0 xx 51) 3220-4314 e (0 xx 51) 3220-4355 ou no endereço eletrônico pregao@camarapoa.rs.gov.br
Porto Alegre, 1º de outubro de 2009.

JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA,
Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA

**COMUNICAÇÃO
DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO 49/09**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - FASC torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

PROCESSO 007.010223.09.6

RAZÃO SOCIAL: Comercial de Alimentos José Eduardo Ltda.
CNPJ: 88.215.777/0001-14

LOTE 1

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 49.365,99

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site: www.bb.com.br (opção governo), www.governo-e.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br.

Porto Alegre, 2 outubro de 2009.

KEVIN KRIEGER,
Presidente.

**INEXIGIBILIDADE 18/09
PROCESSO 007.010247.09.2**

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, com base no artigo 25 "caput" da lei 8.666/93, torna público o pagamento Ecad para Baile em comemoração a XXV Semana do Idoso.

ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO- ECAD - End.: Rua dos Andradas, 1560, sala 1514. CNPJ: 00.474.973/0001-62

VALOR: R\$ 849,22

Porto Alegre, 2 de outubro de 2009.

CARLOS FETT PAIVA NETO,
Diretor Administrativo e Ordenador de Despesas.

Ratifico a decisão do Diretor Administrativo, ordenador de despesas no que se refere à inexigibilidade de licitação, em conformidade com o processo 007.010247.09.2.

KEVIN KRIEGER,
Presidente.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

CONVITE 69/09

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público que, no dia 15 de outubro de 2009, às 9h30min estará recebendo em sua sede social, sito na Av. Ipiranga 1200, documentação e proposta referentes a presente licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e monitoramento de alarme para torres de propriedade da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, conforme descrição contida no Anexo I do presente edital. Editais e demais informações serão fornecidas junto à Divisão de Licitações e Contratos, sito na Av. Ipiranga 1200, no horário das 9h às 11h30min e das 14h às 16h, ao custo de R\$ 0,30 por cópia, conforme Decreto Municipal 11243/95, totalizando R\$ 7,20 ou na página inicial do site da Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre, em <http://www.procempa.com.br> ícone "licitações", sub-seções convite/publicadas/2009.

GIORGIA PIRES FERREIRA,
Diretora Administrativa.



Prefeitura Municipal de Porto Alegre
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE

PROCESSO 001.044394.09.8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Administração

CONTRATADA: ABRH/RS – Associação Brasileira de Recursos Humanos

OBJETO: Participação de servidor no evento CONGREGARH 2009 – Congresso de Gestão de Pessoas.

MODALIDADE: Inexigibilidade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1200-2528-339039480100-1

VALOR: R\$ 1.320,00

Porto Alegre, 1º de outubro de 2009.

SÔNIA MAURIZA VAZ PINTO,
Secretária Municipal da Administração.

Sala de altas habilidades é inaugurada na escola Emílio Meyer

A Escola Municipal de Ensino Médio Emílio Meyer, bairro Medianeira, inaugurou na última sexta-feira, a primeira sala específica para alunos com altas habilidades. O serviço oferecido é gratuito e o local funcionará nos turnos manhã e tarde.

Segundo a coordenadora da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, (Smed), Viviane Loss, serão identificados, por meio de questionários, entre os alunos da rede, os que possuem o perfil para a melhor utilização do espaço. “As potencialidades dessas crianças e jovens serão enriquecidas

com o trabalho a ser realizado aqui na escola”, assegura.

Atualmente, a rede municipal de ensino, no serviço de educação especial, atende a 3 mil alunos de zero a 21 anos, nas escolas especiais ou regulares, nos níveis infantil, fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA). Na educação infantil, há dois tipos de atendimento: o Serviço de Educação Precoce, para crianças de zero a três anos, e a Psicopedagogia Inicial, para crianças de três a seis anos.

A Smed tem cinco escolas especiais, sendo uma específica para surdos. Além dessas instituições, há 21 salas de integração e recursos (SIR), em escolas regulares, que prestam serviço especializado em turno oposto, que o Ministério da Educação (MEC) reconhece como Atendimento Educacional Especializado, para pessoas com necessidades especiais e com deficiências, bem como assessoria às escolas. Das 21 SIR, três são exclusivas para alunos com deficiência visual (cegos ou com baixa visão).

Divulgação – Banco de Imagens – PMPA



Sala inaugurada na Emílio Meyer é um espaço de referência

Vigilância de Alimentos promove palestra para feirantes

Ivo Gonçalves – Banco de Imagens – PMPA



Um dos temas abordados será exposição dos alimentos para venda

Para qualificar o trabalho dos feirantes da cidade, a equipe de Vigilância de Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) promove nesta segunda-feira e no dia 19 de outubro, a palestra “Legislação e Normativas para Comercialização de Produtos nas Feiras”. Os encontros serão às 14h30 na sede da Vigilância (avenida Padre Cacique 372, 2º andar).

De acordo com a coordenadora da equipe, Claudia Ache, na ocasião, será aberto também processo de licenciamento junto à Vigilância em Saúde, já que antes esse segmento só tinha o alvará fornecido pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio (Smic). O alvará da Smic fornecido aos feirantes estará vinculado a licença emi-

tida pela vigilância.

Numa primeira etapa, serão qualificados 120 feirantes que trabalham com hortifrutigranjeiros. Os feirantes devem preencher um cadastro cujas informações subsidiarão as ações da vigilância, buscando qualificar questões sanitárias e oferecer produtos seguros.

Os temas abordados serão condições higiênico-sanitárias do depósito, do veículo, da banca, dos alimentos e dos feirantes, além da forma de “Legislação e Normativas para Comercialização de Produtos nas Feiras” será o tema da palestra promovida pela equipe de Vigilância de Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) nos dias 5 e 19 de outubro, às 14h30, na sede da Vigilância, Avenida Padre Cacique 372, 2º andar. Segundo a coordenadora da equipe, Claudia Ache, a idéia é realizar um trabalho de qualificação dos feirantes da cidade.

Arroio Dilúvio será tema de seminário

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente (Smam) realiza quarta-feira, 7, no auditório do Crea (rua Guilherme Alves, 1010), o IV Seminário do Arroio Dilúvio. O evento é organizado pelo Grupo de Trabalho do Programa Pró-Dilúvio, coordenado pela Smam, com a participação dos departamentos municipais de Esgotos Pluviais (DEP), de Água e Esgotos (Dmae) e de Limpeza Urbana (DMLU) com apoio do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Rio Grande do Sul.

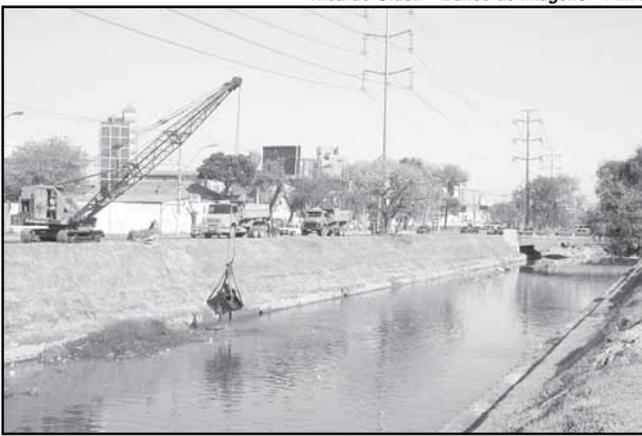
O IV Seminário do Arroio Dilúvio integra as atividades da Semana Interamericana da Água, que se estende até 10 de outubro. A programação inclui

debates sobre esgoto sanitário, ações do Programa Esgoto Certo na Bacia do Arroio Dilúvio, melhoria da qualidade da água do arroio, reciclagem do óleo de

fritura, educação ambiental e cidades sustentáveis.

Informações e inscrições: 3289-7515 e prodiluvio@smam.prefpoa.com.br.

Ricardo Giusti – Banco de Imagens – PMPA



Melhoria da qualidade da água do Dilúvio é um dos temas do seminário

CÂMARA MUNICIPAL

Frente para criar escola técnica no Eixo Baltazar

Para agilizar a criação de um empreendimento de formação de ensino profissional na Zona Norte da Capital, foi instalada na Câmara de Vereadores, a Frente Parlamentar em defesa da instalação de uma escola técnica no Eixo Baltazar. O prédio poderá ser construído pelo Ministério da Educação (MEC) na área do Centro Vida. Ele destaca a importância da escola no combate à violência na região.

“É um momento especial para a Zona Norte de Porto Alegre. Queremos que a cidade tenha condições de combater à violência e dar oportunidade aos cidadãos que retornam ao mercado de trabalho, hoje muito competitivo”, ressalta. O autor da proposta informa, ainda, que a região, uma das mais violentas da cidade, terá como bandeira a educação de jovens, e leu carta que será enviada ao ministro da educação, Fernando Haddad, que contém um abaixo-assinado que pede esta instituição de ensino na região. “Olhamos a necessidade de desenvolver aquela região. Peço que toda a comunidade lute por esta causa, pois não podemos dar oportunidade aos traficantes de “convocarem” nossas crianças para o tráfico”, lembrou.

O presidente da Câmara Municipal, registrou que a frente será um instrumento para aglutinar forças em favor desta matéria. Disse que o primeiro passo será pedir ao Estado que desentrelace a cedência da área do Centro Vida para construção do prédio, pois o MEC não constrói edifícios em áreas públicas. “Temos que viabilizar juridicamente a utilização da área”, disse.

O chefe de gabinete da Secretaria da Justiça e Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul, responsável pela área do Centro Vida, disse que os espaços ociosos do Centro Vida estão à disposição para que se implemente esta escola na região. “Precisamos abrir caminhos para que os jovens saiam do ensino médio capacitados, e apresentem, já no primeiro emprego, uma profissão”, diz. Ele também cobrou agilidade do Governo Federal para que a instalação ocorra o mais rápido possível.

Uvergs lembra o Dia do Vereador

O Dia do Vereador foi lembrado durante o 52º Encontro de Vereadores, Diretores e Assessores, realizado no auditório da Aiamu, em Porto Alegre. O presidente da Câmara Municipal da Capital e o vice-presidente, representaram o legislativo porto-alegrense no evento, que também discutiu a preservação do patrimônio histórico das cidades.

PDDUA: Comissão encerra o dia com saldo positivo

A Comissão Especial que analisa a proposta do Executivo de revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano Ambiental (PDDUA) esteve reunida no Plenário Otávio Rocha para iniciar o processo de aprovação dos relatórios apresentados pelas cinco Relatorias Temáticas que discutiram o projeto.

Após ter rejeitado 41 emendas e aprovado 55 em bloco na parte da manhã, a Comissão rejeitou mais 10 emendas em bloco no início da tarde. Das emendas destacadas, foram rejeitadas até agora três e aprovadas seis. Destas, foi aprovada emenda uma que propõe a recuperação de investimentos públicos em áreas com conseqüente valorização imobiliária através da chamada “Contribuição de Melhoria”, prevista no Estatuto da Cidade.

Foram aprovadas ainda as emendas que indicam a criação de hipovias e motovias, e três emendas do Fórum de Entidades, destacando-se a que propõe, dentro do projeto de revitalização do Cais Mauá, o aproveitamento da infraestrutura portuária já existente para a implantação do transporte coletivo de passageiros por via fluvial e a ampliação da capacidade de carga e descarga do Cais Navegantes.

Textos elaborados e de responsabilidade da Assessoria de Comunicação da Câmara